

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

**SECRETARIA DE ESTADO
DE FAZENDA - MT**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

3^a SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

MAIO/2025





Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. ASPECTOS METODOLÓGICOS.....	3
3. PERFIL DO ÓRGÃO	4
3.1. Marco Legal	4
3.2. Estrutura Administrativa	5
3.3. Identidade Organizacional, Estratégias, Planos e Indicadores	6
3.4. Cadastro de Responsáveis	8
4. EXAME DOS ATOS DE GESTÃO	8
4.1. Análise Orçamentária, Financeira, Patrimonial e das Demonstrações Contábeis.....	8
4.1.1. Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 (Lei nº 12.421/2024)	8
4.1.2. Alterações Orçamentárias	15
4.1.3. Balanço Orçamentário	19
4.1.3.1 Resultado da Arrecadação de Receitas Próprias	27
4.1.3.2 Resultado da Realização da Despesa	30
4.1.4 Balanço Financeiro	35
4.1.4.1. Restos a Pagar Processados e Não Processados	37
4.1.5. Balanço Patrimonial.....	40
4.1.5.1. Resultado Patrimonial.....	45
4.1.5.2. Bens Móveis	48
4.1.5.3. Bens Imóveis	50
4.1.5.5. Resultado Financeiro e Patrimonial (Aspectos Orçamentários)	52
4.2. Controle Interno	58
4.3. Prestação de Contas.....	59
4.4. Licitações e Contratações Diretas.....	60
4.4.1. Pregão Eletrônico nº 01/2024	61





4.4.2. Pregão Eletrônico nº 03/2024	66
4.4.3. Pregão Eletrônico nº 05/2024	75
4.4.5. Inexigibilidade – SEFAZ-PRO-2024/04792	78
4.4.6. Inexigibilidade – SEFAZ-PRO-2024/04533	79
4.5. Contratos	80
4.5.1. Contrato nº 05/2024.....	81
4.5.2. Contrato nº 12/2024.....	82
4.5.3. Contrato nº 27/2024.....	83
4.5.4. Contrato nº 34/2024.....	84
4.5.5. Contrato nº 35/2024.....	85
4.6. Despesas	85
5. PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	95
6. POSTURA ANTE OS ALERTAS, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE-MT	96
7. CONCLUSÃO PRELIMINAR	99
8. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	106





PROCESSO	:	1925920/2024
PRINCIPAL	:	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	:	16101
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO ESTADUAL
DESCRÍÇÃO	:	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO ESTADUAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2024
FASE PROCESSUAL	:	RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR
RELATOR	:	CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO	:	VICTOR AUGUSTO GODOY

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às ordens de serviços nº 7.202/2024 e 1.839/2025 emitidas nos termos do art. 27 da Resolução Normativa do TCE-MT nº 15/2016-TP, em atendimento ao inciso II do artigo 71 da Constituição Federal; ao inciso II do artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso; e, ao inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 269/2007, segue o Relatório Técnico Preliminar de instrução das contas anuais de gestão da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso (SEFAZ), referente ao exercício financeiro de 2024.

2. ASPECTOS METODOLÓGICOS

O presente relatório foi elaborado a partir das informações prestadas pela SEFAZ a este Tribunal de Contas, extração de informações da base de dados do Sistema FIPLAN, extração de informações do Sistema APLIC, extração de informações de bases de dados da Administração Pública, consultas na imprensa oficial e nos portais de transparência do Governo do Estado.





A instrução técnica foi executada com observância às normas e procedimentos de controle externo aplicáveis à Administração Pública, especialmente, a ISSAI 100¹ naquilo que pode ser aplicada na instrução de processos de contas, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

A Prestação de Contas Anual da SEFAZ (Documento protocolado sob o nº 1976680/2025) foi apresentada na sequência e na amplitude exigidas pelo item “3.2” do Anexo Único - 5^a Edição do Manual de Triagem aprovado pela Resolução Normativa TCE-MT nº 03/2015.

Importante destacar que as despesas com Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida estão sob gestão de unidade orçamentária própria, UO 30102 (Encargos Gerais do Estado – Recursos sob Supervisão da SEFAZ) e, portanto, não compõem o escopo de instrução dessas contas de gestão.

3. PERFIL DO ÓRGÃO

3.1. Marco Legal

A Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso – (SEFAZ) foi criada pela Lei Estadual nº 583/1911 com as suas atribuições definidas pela Lei Complementar Estadual nº 612/2019 constituindo-se em órgão auxiliar institucional de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Direta Estadual e tem como missão “garantir a realização da receita pública e o controle da aplicação do gasto público, com justiça fiscal, contribuindo para sustentabilidade econômica e social do Estado”.

¹ ISSAI 100 – Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadores Superiores – Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público.





As atribuições institucionais da SEFAZ encontram-se elencadas no artigo 21 da LCE nº 612/2019, sendo que o art. 3º dessa Lei descreve como competência do Secretário de Estado de Fazenda, dentre outras: propor o orçamento do órgão e encaminhar as respectivas prestações de contas; e, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas.

O Decreto Estadual nº 729/2024 dispõe sobre o Regimento Interno atual da Secretaria de Estado de Fazenda.

3.2. Estrutura Administrativa

Atualmente, a estrutura organizacional da SEFAZ-MT é disciplinada pelo Decreto Estadual nº 1.392/2025.

Por meio de acesso ao Portal da SEFAZ² pode-se verificar o seu Organograma, conforme as disposições do supramencionado decreto.

De acordo com o referido Organograma, a Direção Superior da SEFAZ-MT é composta pelas seguintes instâncias decisórias:

- Gabinete do Secretário de Fazenda;
- Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual;
- Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública;
- Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária;
- Gabinete do Secretário Adjunto de Projetos Estratégicos;
- Gabinete do Secretário Adjunto do Orçamento Estadual;
- Gabinete do Secretário Adjunto da Contadoria Geral do Estado; e
- Gabinete do Secretário Adjunto de Transformação Digital e Inovação Fazendária.

² <https://www5.sefaz.mt.gov.br/documents/6071037/63814767/Organograma+22-01-24.pdf/3aecbe49-6069-e222-abd8-0e031cfce729?t=1705952416270>





Conforme cadastro de unidades orçamentárias e unidades gestoras do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso (FIPLAN), constata-se que em 2024 a SEFAZ (Órgão – 16101) compreendeu quatro unidades gestoras (UG): 0001 – Geral; 0002 – Fundo de Gestão Fazendária; 0032 – COVID-19; e 1111 – Núcleo Jurídico Fazendário.

Realizou-se consultas³ de notas de empenhos e notas de ordens bancárias extraorçamentárias (NEXs) para o exercício de 2024 e não se identificou a existência dos mencionados documentos para as UGs 0032 e 1111, ou seja, a execução orçamentária, extraorçamentária, patrimonial e financeira da UO 16101 foi realizada nas UGs 0001 e 0002.

3.3. Identidade Organizacional, Estratégias, Planos e Indicadores

No Portal da Sefaz⁴ visualiza-se as seguintes informações da organização: Diretrizes Estratégicas; Estrutura Organizacional; Identidade Visual; Mapas estratégicos; Regimento Interno; Acompanhamento de Cenários.

No quadro a seguir pode-se visualizar os referenciais estratégicos de 2021-2025 da SEFAZ:

Missão	Visão de Futuro	Valores
Garantir a realização da receita pública e o controle da aplicação do gasto público, com justiça fiscal, contribuindo para a sustentabilidade econômica e social do Estado.	Ser uma organização reconhecida pela excelência na gestão pública e indutora do desenvolvimento econômico e social do Estado.	Transparência Responsabilidade Ética Qualidade Flexibilidade Criatividade Credibilidade

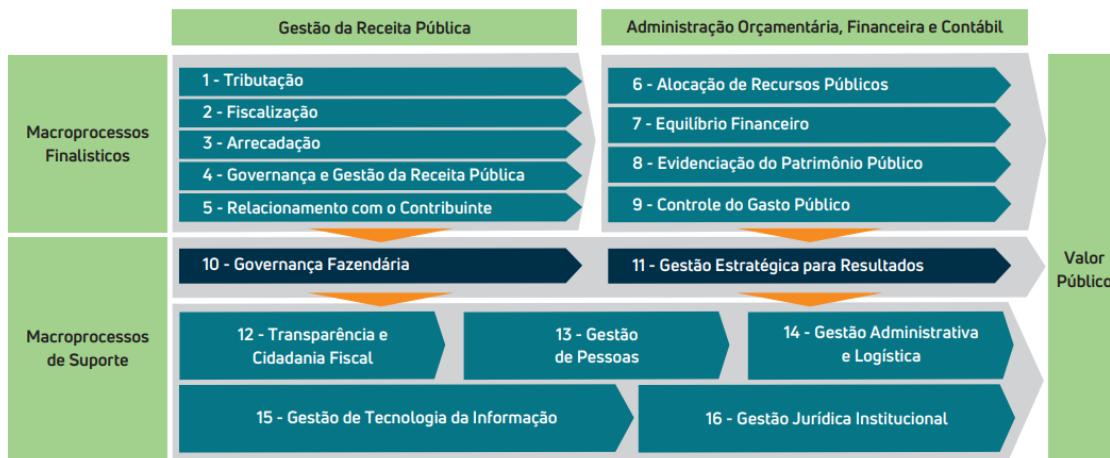
A Secretaria de Estado de Fazenda possui o Plano Estratégico 2021-2025⁵ com a seguinte Cadeia de Valor:

³ Consultas realizadas em 03/04/2025 às 09:29 hrs.

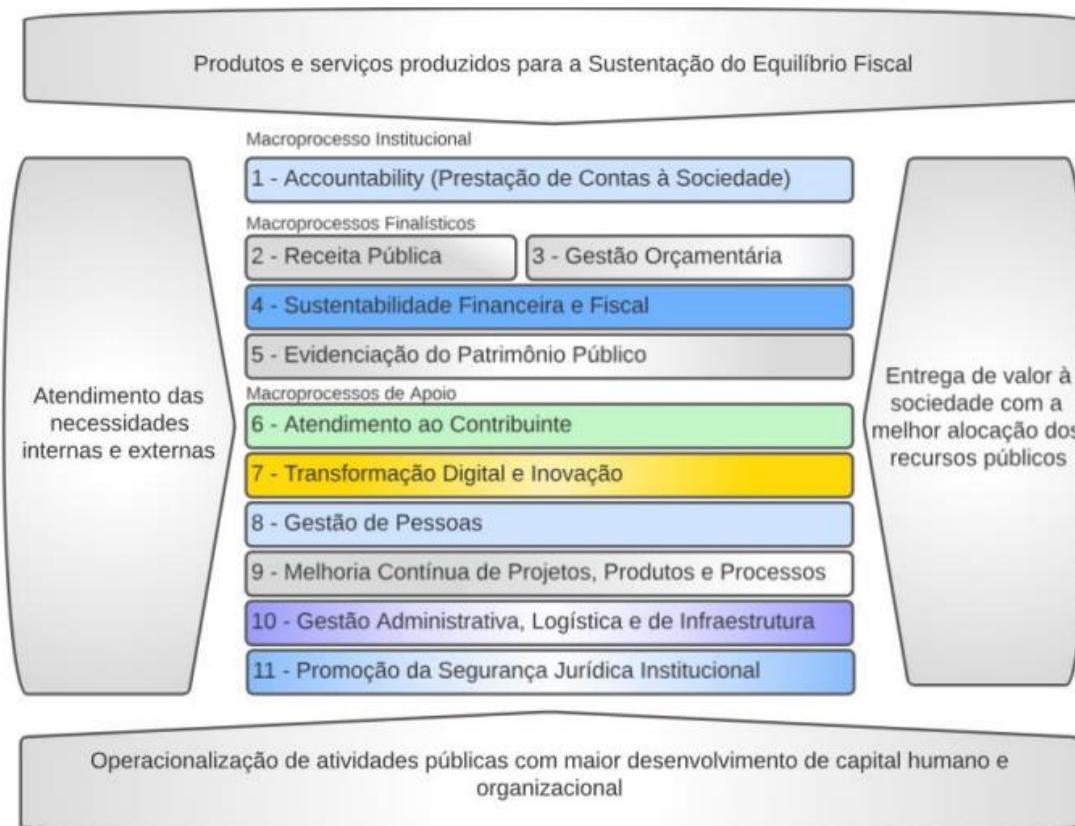
⁴ <https://www5.sefaz.mt.gov.br/planejamento-estrategico>

⁵ <http://www5.sefaz.mt.gov.br/documents/6071037/7617143/Plano+Estrategico+SEFAZ+-+2021-2025.pdf/7e944be4-0b2b-dbc9-3079-4629614aa160>





Importante destacar que para o exercício de 2024, conforme informações constantes do Portal da SEFAZ, está vigente o Plano Estratégico 2024-2027⁶ que possui a seguinte Cadeia de Valor:



⁶ https://www5.sefaz.mt.gov.br/documents/6071037/7617143/REVIS%C3%83O+DO+PLANO+ESTRAT%C3%89GICO-2024_2027-Vers%C3%A3o5-Para+Publicar.pdf/3973e9ff-de44-07b5-5a21-1053b1263d03?t=1709836503008





3.4. Cadastro de Responsáveis

No exercício financeiro de 2024 os atos de gestão da SEFAZ estiveram sob a responsabilidade dos seguintes agentes públicos:

Nome:	Rogério Luiz Gallo
Cargo/Função:	Secretário de Estado de Fazenda
Período:	19/01/2018 a 31/12/2024

Nome:	Radiana Kassia e Silva Clemente
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Administração Fazendária e Ordenadora de Despesa
Periodo:	1º/05/2022 a 31/12/2024

Nome:	Valter Moreira Venega da Silva
Cargo/Função:	Coordenador Contábil
Período:	15/02/2019 a 31/12/2024

Nome:	Nilton Paulo Xavier
Cargo/Função:	Gestor de UNISECI – Unidade Setorial de Controle Interno
Período:	1º/02/2019 a 31/12/2024

4. EXAME DOS ATOS DE GESTÃO

4.1. Análise Orçamentária, Financeira, Patrimonial e das Demonstrações Contábeis

4.1.1. Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 (Lei nº 12.421/2024)

A Lei Orçamentária do Estado de Mato Grosso (LOA) do exercício financeiro de 2024 foi aprovada pela Lei Estadual nº 12.421/2024⁷ e aprovou o orçamento inicial do Estado no valor de **R\$ 35.060.572.754,00** (R\$ 35 bilhões).

Desse total, para a SEFAZ foi fixado o orçamento inicial de **R\$ 967.077.161,00** (R\$ 967 milhões) o que representou aproximadamente **2,75%** do Orçamento Estadual. No exercício financeiro de 2023 o orçamento inicial da SEFAZ representou **3,26%** do Orçamento Estadual Inicial.

⁷ <https://www.al.mt.gov.br/norma-juridica/urn:lex:br;mato.grosso:estadual:lei.ordinaria:2024-02-02;12421>





Os quadros seguintes detalham o Orçamento Inicial da SEFAZ para o exercício financeiro 2024:

Por Tipo de Orçamento

DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO (R\$)	(%)
Orçamento Fiscal	900.856.000,00	93,15
Orçamento da Seguridade Social	66.221.161,00	6,85
TOTAL	967.077.161,00	100

Fonte: Anexos da Lei Estadual nº 12.421/2024.

Por Natureza de Despesa

DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO (R\$)	(%)
Pessoal e Encargos Sociais ⁸	632.141.733,00	65,37
Outras Despesas Correntes	190.332.030,00	19,68
Investimentos	144.603.398,00	14,95
TOTAL	967.077.161,00	100

Fonte: Anexos da Lei Estadual nº 12.421/2024.

Previsão de Receitas

Especificações	Totais (R\$)	(%)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.907.831,00	7,19
Receita de Serviços	2.853.676,00	1,88
Outras Receitas Correntes	138.020.702,00	90,93
Receitas Correntes	151.782.209,00	100

Fonte: Anexos da Lei Estadual nº 12.421/2024.

A SEFAZ, assim como a quase totalidade dos órgãos e entidades públicos, é de natureza deficitária, ou seja, necessita de recursos financeiros do Tesouro Estadual para custear as suas operações.

Embora exerça a maior parte da função arrecadatória do Estado, essa arrecadação pertence aos cofres do Tesouro Estadual, ou seja, não é receita própria da Secretaria e, por essa razão, a previsão da receita própria da Secretaria (**R\$ 151.782.209,00**) é inferior a despesa inicial fixada (**R\$ 967.077.161,00**), sendo a diferença suportada por meio de transferências intragovernamentais (cotas).

⁸ Orçamento Fiscal + Orçamento da Seguridade Social.





Do total da despesa inicial fixada para a SEFAZ, **65,37%** destinaram-se a atender Pessoal e Encargos Sociais, **19,68%** para suportar Outras Despesas Correntes e **14,95%** para Investimentos.

A seguir é apresentado gráfico demonstrando a evolução do Orçamento Inicial da SEFAZ nos últimos 6 anos:



Fonte: Leis Estaduais nºs 10.841/2019, 11.086/2020, 11.300/2021, 11.666/2022, 12.012/2023 e 12.421/2024. Foi considerado o orçamento inicial aprovado.

Abaixo demonstra-se a variação percentual do orçamento inicial em relação ao orçamento inicial do exercício anterior:

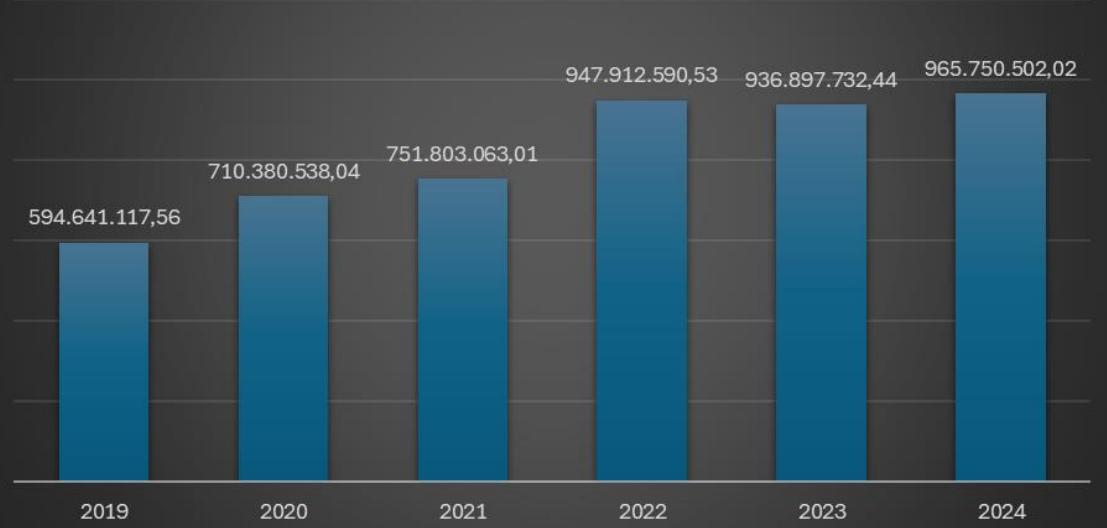
- 2020 contra 2019: Variação positiva de 9,41%;
- 2021 contra 2020: Variação negativa de 8,35%;
- 2022 contra 2021: Variação positiva de 38,55%;
- 2023 contra 2022: Variação positiva de 8,35%; e
- 2024 contra 2023: Variação negativa de 3,84%.

Na sequência serão demonstradas as mesmas análises, mas com base no orçamento atualizado (orçamento inicial + créditos adicionais – cancelamentos):





Evolução Nominal do Orçamento Atualizado da SEFAZ



Fonte: Balanços Orçamentários dos exercícios de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.

Abaixo demonstra-se a variação percentual do orçamento atualizado em relação ao orçamento inicial do exercício anterior:

- 2020 contra 2019: Variação positiva de 19,46%;
- 2021 contra 2020: Variação positiva de 5,83%;
- 2022 contra 2021: Variação positiva de 26,09%;
- 2023 contra 2022: Variação negativa de 1,16%; e
- 2024 contra 2023: Variação positiva de 3,08%.

A tabela a seguir resume as informações dos gráficos supramencionados:

Exercício	Orçamento Inicial (R\$)	% em relação ao exercício anterior	Orçamento Atualizado (R\$)	% em relação ao exercício anterior
2019	668.120.438,00	-	594.641.117,56	-
2020	730.945.216,00	9,41%	710.380.358,04	19,46%
2021	669.965.798,00	-8,35%	751.803.063,01	5,83%
2022	928.213.200,00	38,55%	947.912.590,53	26,09%
2023	1.005.704.864,00	8,35%	936.897.732,44	-1,16%
2024	967.077.161,00	3,84%	965.750.502,02	3,08%

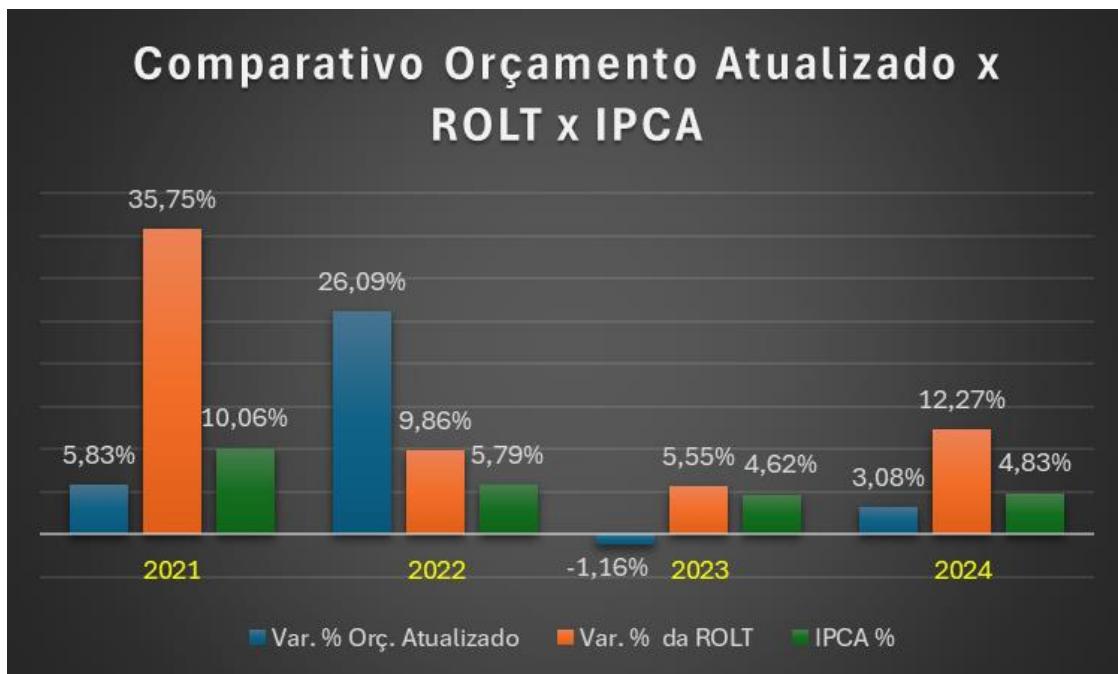




De acordo com os relatórios de Receita Ordinária Líquida do Tesouro (ROLT), obtidos no site da SEFAZ⁹, em 2024 a ROLT realizada foi de **R\$ 20.293.541.626,73** (R\$ 20,2 bilhões) e em 2023 foi de **R\$ 18.075.615.168,67** (R\$ 18 bilhões), ou seja, houve um aumento de **12,27%** da ROLT em 2024.

Nessa linha, a inflação oficial acumulada (IPCA)¹⁰ no ano 2024 foi de 4,83% e a de 2023 foi de 4,62%.

Nesse sentido, comparou-se a evolução percentual do orçamento atualizado da SEFAZ em relação às evoluções percentuais da ROLT e ao IPCA acumulado para o exercício financeiro:



Importante destacar que no Portal da SEFAZ não há informações da ROLT para o exercício de 2019, ou seja, não há como verificar a sua evolução percentual em 2020 em relação ao exercício de 2019, razão pela qual no gráfico acima foi considerada a série histórica de 2021 a 2024.

⁹ <https://www5.sefaz.mt.gov.br/web/sefaz/relatorios-lei-de-respons.-fiscal>

¹⁰ <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?edicao=20932&t=series-historicas>





O aumento percentual do orçamento atualizado da SEFAZ em 2024 foi **inferior à evolução da ROLT -2024 e do IPCA – 2024, assim como em 2023.**

Por sua vez, ao se considerar os percentuais acumulados da série histórica analisada (2020 a 2024), observa-se que o crescimento do Orçamento Atualizado da SEFAZ foi inferior ao crescimento da ROLT, mas foi superior ao IPCA acumulado do período:

- Orçamento Atualizado: 53,30%;
- ROLT: 63,42%; e
- IPCA: 29,82%.

A dotação orçamentária inicial (orçamento inicial fixado) da SEFAZ foi fixada em R\$ 967 milhões, representando 2,75% do orçamento total do Estado, contra 3,26% no exercício anterior. Essa redução relativa não compromete, por si só, a funcionalidade da pasta, mas indica uma reconfiguração das prioridades do planejamento estadual.

A composição da despesa orçamentária prevista revela um elevado grau de rigidez, com 65,37% alocados em pessoal e encargos sociais, 19,68% em outras despesas correntes e apenas 14,95% destinados a investimentos.

Essa estrutura evidencia a predominância de despesas obrigatórias, o que restringe a margem de manobra para iniciativas de modernização administrativa ou ampliação da capacidade institucional, daí a necessidade de obtenção de fontes de recursos externas de operações de crédito, como é o caso do Profisco II.

Essa rigidez também se mantém no comportamento do orçamento atualizado, que historicamente tem preservado a predominância das despesas obrigatórias em sua estrutura, ainda que com variações marginais entre os exercícios financeiros.





A natureza estruturalmente deficitária da SEFAZ é compatível com o modelo institucional vigente na administração pública direta, em que a arrecadação é centralizada no Tesouro Estadual e os órgãos operacionais atuam com repasses mediante cotas orçamentárias.

Em 2024, a receita própria estimada da Secretaria correspondeu a apenas 15,7% do total de sua despesa prevista, o que reafirma sua dependência dos repasses do Tesouro Estadual.

Do ponto de vista da evolução orçamentária, observam-se oscilações nos valores nominais ao longo dos últimos anos. Em 2024, houve uma variação negativa de 3,84% no orçamento inicial em relação a 2023.

No entanto, quando se analisa o orçamento atualizado (que incorpora créditos adicionais e eventuais cancelamentos) o crescimento acumulado no período de 2020 a 2024 foi de 53,30%, valor superior à inflação acumulada do mesmo intervalo (29,82%), embora inferior à expansão da Receita Ordinária Líquida do Tesouro (63,42%).

Esse comportamento revela um padrão de crescimento orçamentário moderado e compatível com a disciplina fiscal adotada pelo Estado, refletindo estabilidade e previsibilidade na alocação de recursos.

Importa destacar que, diante da atual estrutura de despesas da SEFAZ, eventuais ampliações de dotação orçamentária tenderiam a ser absorvidas majoritariamente por categorias de despesa rígida, especialmente pessoal e encargos sociais, o que limitaria os efeitos de tais incrementos sobre a capacidade operacional e os investimentos estratégicos do órgão.

Assim, sob a ótica da eficiência alocativa e da sustentabilidade fiscal, conclui-se que o foco institucional permaneça direcionado à qualificação da execução orçamentária, priorizando a modernização de processos, a





racionalização de custos operacionais e a elevação da produtividade administrativa, com base nos recursos já disponíveis.

4.1.2. Alterações Orçamentárias

No quadro a seguir demonstra-se, de forma global, as alterações realizadas no Orçamento do exercício financeiro de 2024 mediante a abertura de créditos adicionais, e o respectivo Orçamento Atualizado que corresponde à dotação atualizada discriminada no quadro principal do Balanço Orçamentário do exercício financeiro de 2024:

Orçamento Atualizado

Descrições	Totais (R\$)
Orçamento Inicial (I)	967.077.161,00
Créditos Adicionais Abertos (II)	38.107.736,57
Suplementares	38.107.736,57
Por Superávit Financeiro	34.254.710,57
Por Excesso de Arrecadação	2.441.000,00
Por Anulação de Dotação	1.412.026,00
Outras Alterações Orçamentárias (III)	62.320.000,00
Reduções (Anulações) do Orçamento (IV)	(101.754.395,55)
Orçamento Atualizado V = (I + II + III - IV)	965.750.502,02
Decréscimo Líquido do Orçamento em R\$ (OF - OI)	1.326.658,98
% de Créditos Adicionais Suplementares Abertos (II / I) x 100	3,94%
% de Decréscimo do Orçamento ((V / I) - 1) x 100	-0,14%
% de Alterações por Anulações de Dotações Iniciais (IV / I) x 100	10,52%

Fonte: Lei Estadual nº 12.421/2024, Relação de Alterações de QDD e Decretos Orçamentários publicados no Diários Oficial do Estado.

Conforme demonstrado acima, foram abertos **créditos adicionais suplementares no montante de R\$ 38,1 milhões (3,94%)** e **reduções de R\$ 101,7 milhões (10,52%)** o que resultou no Orçamento Atualizado de **R\$ 965,7 milhões** que é 0,14% inferior ao Orçamento Inicial aprovado na LOA/2024 (**R\$ 967 milhões**).

As alterações orçamentárias de efeito neutro, ou seja, que suplementaram e reduziram o orçamento da SEFAZ no mesmo valor não foram considerados nos cálculos supramencionados, **exceto, pelo Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 1.412.026,00**.





Informa-se que não houve abertura de créditos especiais e extraordinários em 2024.

Observa-se que a abertura dos créditos adicionais suplementares em 2024 representou **3,94%** do Orçamento Inicial Fixado na LOA/2024 **ficando dentro do limite de 27%** fixado no art. 4º c/c o art. 4º-A da Lei Estadual nº 12.421/2024.

A abertura de créditos adicionais tendo como fonte de recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior no montante de **R\$ 34.254.710,57** ficou dentro do limite do Superávit Financeiro apurado a partir do Balanço Patrimonial de 2023 que foi de **R\$ 46.115.271,35**.

As alterações orçamentárias promovidas no orçamento inicial fixado da SEFAZ (Documento Digital nº 598309/2025) demonstram que as 03 ações/programas mais beneficiados (aumento de recursos orçamentários) e os 03 mais prejudicados (redução de recursos orçamentários) foram, **respectivamente**:

- Restauração de rodovias pavimentadas (da SEFAZ para a SINFRA) – R\$ 60,6 milhões;
- Pagamento de verbas indenizatórias a servidores estaduais (apenas SEFAZ) – R\$ 59,6 milhões;
- Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso (apenas SEFAZ) – R\$ 42,6 milhões;
- Administração Financeira e Gasto Público (da SEFAZ para a SINFRA) – R\$ 67,8 milhões;
- Recolhimento do PIS-PASEP e pagamento do abono (da SINFRA para a SEFAZ) – R\$ 62,3 milhões; e
- Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais (apenas SEFAZ) – R\$ 40,7 milhões.





Na sequência, pode-se observar as alterações e execuções orçamentárias em nível de programas com as suas respectivas ações:

Programas	Orçamento Inicial (A)	Orçamento Atualizado (B)	Valor Liquidado (C)	% de alteração orçamentária [(D/A)-1]	% de execução (C/B)
036 - Apoio Administrativo	707.340.718,00	750.804.630,07	702.556.008,81	6,14%	93,57%
511 - Modernização da Gestão Fiscal	190.963.211,00	103.659.702,93	52.402.211,53	-45,72%	50,55%
996 - Operações Especiais	2.552.071,00	2.552.071,00	1.816.940,02	0,00%	71,19%
997 - Previdência de inativos e pensionistas do Estado	66.221.161,00	108.734.098,02	97.455.171,84	64,20%	89,63%
Total Geral	967.077.161,00	965.750.502,02	854.230.332,20	-0,14%	88,45%

Fonte: FIP PLAN 72.

Considerado esse nível de granularidade do orçamento, constata-se em 2024, assim como nas Contas Anuais de Gestão dos exercícios financeiros de 2021, 2022 e 2023, que, em nível de programa, **as alterações e inexecuções são significativas no Programas 511 – Modernização da Gestão Fiscal.**

No exercício financeiro de 2024, em nível de ações, verifica-se o seguinte:

Programas e seus P/A/OE	Orçamento Inicial (A)	Orçamento Atualizado (B)	Valor Liquidado (C)	% de alteração orçamentária [(D/A)-1]	% de execução (C/B)
036 - Apoio Administrativo	707.340.718,00	750.804.630,07	702.556.008,81	6,14%	93,57%
Manutenção de ações de informática	53.693.466,00	55.314.897,00	35.043.335,14	3,02%	63,35%
Manutenção de gabinetes	721.400,00	485.012,46	367.296,36	-32,77%	75,73%
Manutenção de serviços administrativos gerais	38.194.989,00	46.839.094,75	40.758.682,62	22,63%	87,02%
Manutenção de serviços de transportes	6.656.932,00	10.611.560,28	8.240.763,74	59,41%	77,66%
Manutenção e conservação de bens imóveis	12.071.747,00	14.513.337,13	11.306.811,99	20,23%	77,91%
Pagamento de verbas indenizatórias a servidores estaduais.	29.287.186,00	93.187.186,00	80.782.274,83	218,18%	86,69%
Publicidade institucional e propaganda	794.426,00	617.832,78	147.866,86	-22,23%	23,93%
Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	565.920.572,00	529.235.709,67	525.908.977,27	-6,48%	99,37%
511 - Modernização da Gestão Fiscal	190.963.211,00	103.659.702,93	52.402.211,53	-45,72%	50,55%
Adequação de Sistemas de Gestão de Todo o Governo	5.000,00	0,00	0,00	-100,00%	-
Administração Financeira e Gasto Público	69.097.856,00	1.284.001,12	76.095,00	-98,14%	5,93%
Administração Tributária e Contencioso Fiscal	18.516.623,00	3.225.874,93	2.324.045,57	-82,58%	72,04%
Aperfeiçoamento da gestão e produção de projetos organizacionais	52.290,00	52.290,00	5.519,50	0,00%	10,56%
Aperfeiçoamento dos Programas de Educação e Cidadania Fiscal	24.071.556,00	27.071.556,00	10.703.157,81	12,46%	39,54%
Gerenciamento de Projetos e Mudanças	2.000,00	0,00	0,00	-100,00%	-
Gestão da contabilidade estadual	1.510.090,00	1.410.090,00	45.608,50	-6,62%	3,23%
Gestão das contas públicas estaduais	19.558.708,00	21.558.708,00	16.562.006,05	10,23%	76,82%
Gestão do Projeto Profisco II	320.000,00	189.490,92	66.665,59	-40,78%	35,18%
Gestão Fazendária e Transparéncia Fiscal	18.009.509,00	6.586.962,46	903.002,50	-63,43%	13,71%
Gestão Orçamentária para resultados	2.319.279,00	138.679,50	87.705,89	-94,02%	63,24%
Governança e Gestão da SEFAZ	2.458.300,00	5.173.050,00	4.512.189,56	110,43%	87,22%
Implementação de Políticas Sustentáveis na SEFAZ	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00%	0,00%
Modernização de Sistemas de Gestão em Setores Estratégicos	2.000,00	0,00	0,00	-100,00%	-
Modernização e Revitalização da Infraestrutura Física nas Unidades Fazendárias	35.000.000,00	36.929.000,00	17.116.215,56	5,51%	46,35%
996 - Operações Especiais	2.552.071,00	2.552.071,00	1.816.940,02	0,00%	71,19%
Recolhimento do PIS-PASEP e pagamento do abono	2.552.071,00	2.552.071,00	1.816.940,02	0,00%	71,19%
997 - Previdência de inativos e pensionistas do Estado	66.221.161,00	108.734.098,02	97.455.171,84	64,20%	89,63%
Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso	66.221.161,00	108.734.098,02	97.455.171,84	64,20%	89,63%
Total Geral	967.077.161,00	965.750.502,02	854.230.332,20	-0,14%	88,45%

Fonte: FIP PLAN 72.

Destaca-se a inexecução total de **04 ações** (destacadas em vermelho) **08 ações** com execução inferior a 50% (destacadas em laranja) e **10 ações** com alterações orçamentárias superiores a 50% (destacadas em amarelo).





Embora as alterações orçamentárias de 2024 tenham se mantido dentro dos limites legais e preservaram o equilíbrio global do orçamento, a magnitude das realocações internas revela gargalos estruturais de planejamento e execução, especialmente no Programa 511, situação que é recorrente no âmbito da SEFAZ.

Apesar de ainda pouco debatido na gestão orçamentária brasileira, certos princípios merecem atenção especial, pois asseguram que o orçamento cumpra sua finalidade desde a elaboração até a execução. Entre eles destaca-se o princípio da exatidão (ou sinceridade) orçamentária.

Esse princípio combate os chamados “orçamentos-ficção”, construídos sobre receitas superestimadas e despesas subavaliadas ou inexequíveis, desconectadas da realidade econômica e social.

Sua base normativa repousa nos princípios da legalidade, moralidade, transparência e planejamento, exigindo boa-fé de todos os agentes que elaboram, aprovam e executam o orçamento público.

Quando a peça orçamentária não reflete minimamente o cenário real, instala-se um descompasso entre metas e execução: políticas públicas perdem eficácia, recursos são desperdiçados e programas atrasam ou deixam de ocorrer.

O orçamento passa a ser um ato meramente formal, esvaziado de seu propósito de mostrar à sociedade onde e como o dinheiro público será aplicado.

Em contrapartida, um ciclo orçamentário fidedigno permite alocar recursos de forma eficiente, cumprir as metas legais e entregar benefícios à população com maior rapidez, impulsionando o desenvolvimento econômico e social.





No caso da SEFAZ, as análises realizadas nas Contas Anuais de Gestão de 2021 a 2024 demonstram fragilidades no Programa 511 – Modernização da Gestão Fiscal.

Para aprimorar esse processo, propõe-se ao Excelentíssimo Conselheiro Relator que a expedição da seguinte recomendação ao Secretário de Estado de Fazenda:

- Determine de imediato aos setores competentes a realização de estudos específicos para aperfeiçoar a elaboração, execução e monitoramento do Programa 511, garantindo que suas estimativas orçamentárias sejam realistas e aderentes às capacidades de execução.

4.1.3. Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário (BO) do exercício financeiro de 2024 foi publicado no Diário Oficial do Estado na sua Edição nº 28.940 de 27/02/2025 e encaminhado a este Tribunal de Contas de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa TCE nº 03/2015 (Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE-MT).

Conforme as informações constantes do BO, a execução de receitas/transferências financeiras e despesas da SEFAZ ocorreu conforme as informações apresentadas nos quadros seguintes:

Execução das Receitas (R\$)

Descrições	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada (B)	Receitas Realizadas (C)	Diferença (D = C-B)
I – Receitas Correntes	151.782.209,00	154.223.209,00	199.456.937,68	45.233.728,68
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.907.831,00	10.907.831,00	34.837.099,84	23.929.268,84
I.2 De Serviços	2.853.676,00	2.853.676,00	2.787.913,28	(65.762,72)
I.3 Outras Receitas Correntes	138.020.702,00	140.461.702,00	161.831.849,31	21.370.147,31
I.4 Patrimonial	0,00	0,00	75,25	75,25
II – Receitas de Capital	0,00	0,00	41.478,48	41.478,48
II.1 Alienação de Bens	0,00	0,00	41.478,48	41.478,48
III – Déficit	815.294.952,00	811.527.293,02	686.022.339,37	(125.504.953,65)
IV – Total (I + III)	967.077.161,00	965.750.502,02	885.520.755,53	(80.229.746,49)
V – Saldo de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais)	0,00	34.254.710,57	0,00	(34.254.710,57)

Fonte: Balanço Orçamentário de 2024.





Execução das Despesas (R\$)

Descrições	Dotação Inicial (A)	Dotação Atualizada (B)	Despesas Empenhadas (C)	Despesas Liquidadas (D)	Despesas Pagas (E)	Saldo F= (B-C)
I – Despesas Correntes	822.473.763,00	913.226.437,28	849.518.732,81	832.761.213,90	829.472.698,70	63.707.704,47
I.1 Pessoal e Encargos Sociais	632.141.733,00	637.969.807,69	623.364.149,11	623.364.149,11	620.117.749,78	14.605.658,58
I.2 Outras Despesas Correntes	190.332.030,00	275.256.629,59	226.154.583,70	209.397.064,79	209.354.948,92	49.102.045,89
II – Despesas de Capital	144.603.398,00	52.524.064,74	36.002.022,72	21.469.118,30	21.469.118,30	16.522.042,02
II.1 Investimentos	144.603.398,00	52.524.064,74	36.002.022,72	21.469.118,30	21.469.118,30	16.522.042,02
III – Despesas Totais (I + II)	967.077.161,00	965.750.502,02	885.520.755,53	854.230.332,20	850.941.817,00	80.229.746,49

Fonte: Balanço Orçamentário de 2024.

O Resultado da Execução Orçamentária da SEFAZ para o exercício financeiro de 2024 foi um Déficit de **686.022.339,37**:

Resultado da Execução Orçamentária (R\$)

Receitas Realizadas (A)	Despesas Empenhadas (B)	Déficit (C) = (A-B)
199.498.416,16	885.520.755,53	(686.022.339,37)

Fonte: Balanço Orçamentário de 2024.

Importante destacar que balanços orçamentários não consolidados, como é o caso, poderão apresentar déficit orçamentário, pois a grande maioria dos órgãos e entidades não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias, sendo, portanto, dependentes de recursos do Tesouro.

Embora a SEFAZ exerça a principal função arrecadatória de tributos do Estado, os recursos arrecadados com o exercício dessa função pertencem ao Tesouro Estadual e não são receitas próprias da secretaria.

Assim, o Déficit da Execução Orçamentária não representa irregularidade.





A título informativo, demonstra-se a análise do resultado orçamentário, considerando-se as transferências financeiras realizadas pelo Tesouro Estadual à SEFAZ¹¹ e o valor de **R\$ 34.254.710,57 do Superávit Financeiro** apurado no Balanço Patrimonial de 2023 utilizado para a abertura de crédito adicional em 2024:

Resultado da Execução Orçamentária com as transferências intragovernamentais (R\$)

Descrição	Receitas Realizadas (A)	Despesas Empenhadas (B)	Superávit/Déficit (C) = (A - B)
Receita Correntes (I)	199.456.937,68	849.518.732,81	(2.010.021,26)
Cota Corrente (II)	641.966.639,98		
Repasso de Destaque (III)	6.085.133,89		
Resultado da Execução Orçamentária Corrente (IV = I + II + III)	847.508.711,55	849.518.732,81	(2.010.021,26)
Receita de Capital (V)	41.478,48	36.002.022,72	(31.037.929,21)
Cota de Capital (VI)	4.922.615,06		
Resultado da Execução Orçamentária de Capital (VII = V + VI)	4.964.093,51	36.002.022,72	(31.037.929,21)
Superávit Financeiro (VIII)	34.254.710,57	0,00	0,00
Resultado da Execução Orçamentária IX = (IV + VII + VIII)	886.727.515,63	885.520.755,53	1.206.760,10

Fonte: Balanço Orçamentário de 2024 e FIP026 de 2024.

Com base nos valores acima, verifica-se que o resultado da execução orçamentária corrente **foi um déficit de R\$ 2.010.021,26** e o resultado da execução orçamentária de capital **foi um déficit de R\$ 31.037.929,21** que somados perfazem **um déficit de R\$ 33.047.950,47**.

Entretanto, quando se considera o Superávit Financeiro utilizado para abertura de crédito adicional em 2024 (**R\$ 34.254.710,57**), verifica-se que o resultado da execução orçamentária foi **um superávit de R\$ 1.206.760,10**.

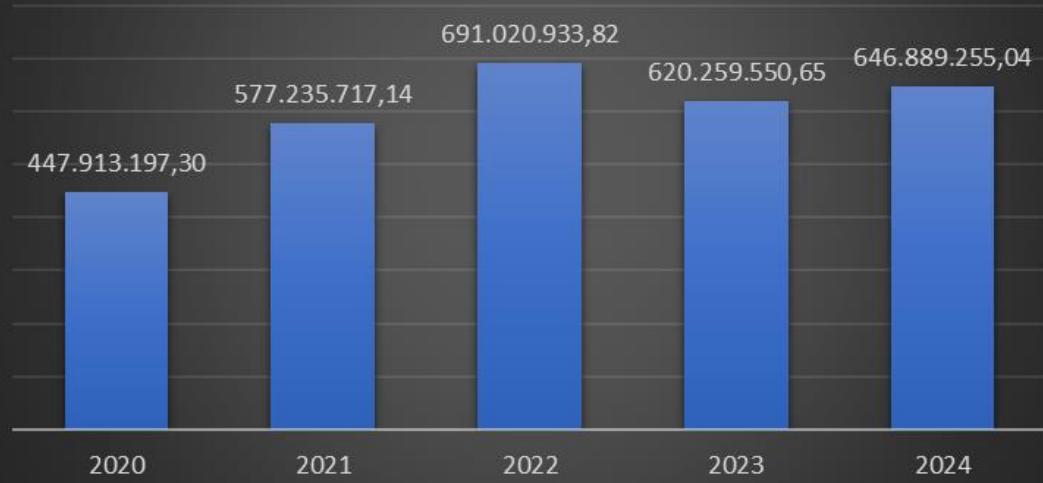
Na sequência, demonstra-se a evolução da necessidade de financiamento das atividades da SEFAZ pelo Tesouro Estadual no período de 2020 a 2024:

¹¹ Cotas são transferências financeiras de recursos do Tesouro Estadual – UO “99000” - para as demais Unidades Orçamentárias do Estado.





Necessidade de Financiamento pelo Tesouro



Fonte: FIP729 (2020 a 2021) e FIP729M (2022 e 2023) e Balanço Orçamentário de 2024.

Abaixo demonstra-se a variação percentual (ano a ano) da necessidade de financiamento da SEFAZ pelo Tesouro Estadual:



Após uma redução de **10,24%** em 2023, verifica-se que houve um aumento de **4,29%** em 2024 na necessidade de financiamento da SEFAZ.



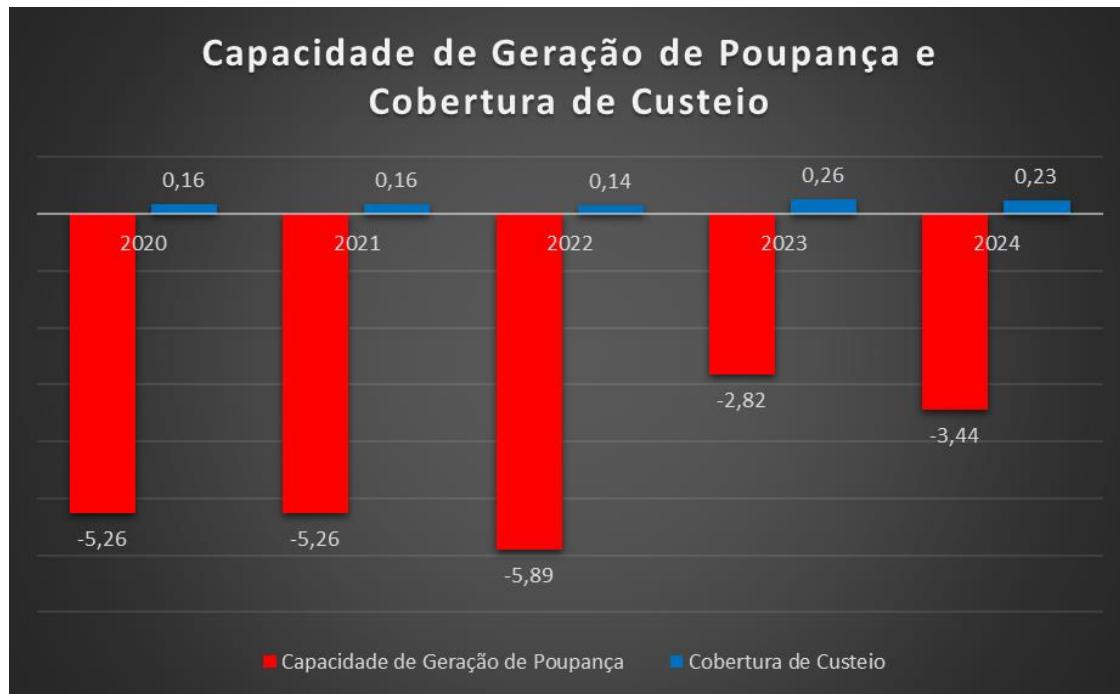


Abaixo segue quadro com a demonstração dos resultados dos quocientes calculados a partir dos balanços orçamentários da SEFAZ no período de 2020 a 2024:

Indicador	Fórmula	Valores - 2024	2024	2023	2022	2021	2020
Cobertura de custeio	<u>Receita corrente realizada</u> <u>Despesa corrente executada</u>	<u>199.456.937,68</u> <u>885.520.755,53</u>	0,23	0,26	0,14	0,16	0,16
Capacidade de geração de poupança	<u>Receita corrente realizada – despesa corrente executada</u> <u>Receita Corrente realizada</u>	<u>- 686.063.817,85</u> <u>199.456.937,68</u>	-3,44	-2,82	-5,89	-5,26	-5,26

Fonte: FIP729 (2020 a 2023) e Balanço Orçamentário de 2024.

Na sequência demonstra-se graficamente a evolução dos quocientes:



Destaca-se que não foram consideradas as cotas financeiras recebidas do Tesouro Estadual e, para a análise dos indicadores da despesa, foram considerados os valores empenhados.





Assim, com base nas informações constantes do Balanço Orçamentário da SEFAZ e nos relatórios extraídos do sistema FIPLAN, constata-se que:

- Em 2024, a cobertura de custeio da SEFAZ (0,23) foi reduzida em **13,37%** em relação a 2023 (0,26):
 - O resultado de 0,23 para o indicador significa que para cada R\$ 1,00 em despesas correntes empenhadas, a SEFAZ gerou R\$ 0,23 (ou 23%) de receita efetiva corrente, ou seja, a capacidade de cobertura operacional própria da Secretaria foi de 23% no exercício de 2024, sendo o restante (77%) suportado por recursos oriundos do Tesouro Estadual;
- A capacidade de geração de poupança da SEFAZ em 2024 (- 3,44) foi reduzida em **21,99%** em relação a 2023 (-2,82):
 - O resultado de -3,44 para o indicador significa que a SEFAZ possui uma capacidade de geração de poupança, a partir do resultado operacional (receitas e despesas correntes), 3,44 vezes negativa. Ou seja, a Secretaria possui capacidade de geração de poupança própria de R\$ 1,00 para cada R\$ 3,44 de despesa corrente empenhada. Isso, como já informado anteriormente é característico da maioria dos órgãos e entidades da Administração Pública que são, em essência, deficitários por natureza.
- O resultado da execução orçamentária, considerando às transferências intragovernamentais recebidas do Tesouro Estadual e o Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial de 2023 usado para abertura de créditos adicionais, foi superavitário em **R\$ 1.206.760,10 (81,34% inferior** ao resultado de 2023 – R\$ 6.466.948,90);
- O resultado da execução orçamentária, desconsiderando às transferências intragovernamentais recebidas do Tesouro Estadual, foi





deficitário em **R\$ 686.022.339,37 (11,77% superior** em relação a 2023 – R\$ 613.792.601,75);

- A necessidade de financiamento da SEFAZ pelo Tesouro Estadual em 2024 perfez o montante de **R\$ 646.889.255,04 (4,29% superior** em relação ao exercício financeiro de 2023 – R\$ 620.259.550,65); e
- Houve uma economia orçamentária (dotações atualizadas – despesas empenhadas) de **R\$ 80.229.746,49¹²**, o que equivale a uma inexecução de **8,31%** em relação da despesa autorizada para 2024 (**32,15% inferior** em relação a 2023 – R\$ 118.243.226,22).

À luz dos dados apurados no Balanço Orçamentário da SEFAZ-MT referente ao exercício financeiro de 2024, constata-se que a Secretaria permanece estruturalmente dependente de aportes financeiros do Tesouro Estadual para a manutenção de suas atividades operacionais.

A **cobertura de custeio**, medida pela razão entre receita corrente realizada e despesa corrente empenhada, atingiu 0,23 em 2024, refletindo uma retração de 13,37% em relação ao exercício anterior.

Este indicador demonstra que apenas 23% das despesas correntes foram financiadas com receitas próprias, sendo os 77% restantes suportados por transferências intragovernamentais.

Essa situação se agrava ao se analisar a **capacidade de geração de poupança**, cujo índice de -3,44 evidencia um resultado operacional fortemente deficitário, indicando que, para cada R\$ 1,00 de receita própria arrecadada, foram empenhados R\$ 3,44 em despesas correntes (deterioração de 21,99% frente ao resultado de 2023).

¹² R\$ 965.750.502,02 (Dotação Atualizada) – R\$ 885.520.755,53 (Despesa Empenhada) = 80.229.746,49.





Apesar disso, ao se considerar o ingresso de recursos provenientes do Tesouro Estadual e o superávit financeiro de 2023 utilizado na abertura de créditos adicionais, **o resultado da execução orçamentária de 2024 apresentou superávit de R\$ 1.206.760,10.**

Contudo, este resultado é **81,34% inferior** ao registrado no exercício anterior (R\$ 6.466.948,90), o que representa uma redução significativa na margem fiscal ajustada da Secretaria.

De forma paralela, o Déficit da Execução Orçamentária sem considerar as transferências intragovernamentais alcançou **R\$ 686.022.339,37**, evidenciando um crescimento de 11,77% frente a 2023.

A necessidade de financiamento da SEFAZ pelo Tesouro Estadual também apresentou elevação de **4,29%**, totalizando **R\$ 646.889.255,04** no exercício em análise.

Por fim, destaca-se a existência de uma **economia orçamentária de R\$ 80.229.746,49**, representando uma inexecução de **8,31%** em relação à despesa autorizada para 2024, percentual este 32,15% inferior ao observado em 2023, indicando leve aprimoramento na eficiência de execução orçamentária.

Em face do exposto, sugere-se ao Excelentíssimo Conselheiro Relator a expedição da seguinte recomendação ao Secretário de Estado de Fazenda que:

- Determine de imediato aos setores competentes da Secretaria a elaboração de estudos para se avaliar a necessidade de adoção de medidas fiscais frente à piora dos resultados dos indicadores orçamentários no exercício de 2024.





4.1.3.1 Resultado da Arrecadação de Receitas Próprias

A seguir, demonstra-se o comportamento da arrecadação das receitas correntes da SEFAZ em 2024:



Fonte: Balanço Orçamentário de 2024.

Verifica-se que a Receita Corrente Realizada em 2024 foi R\$ **45.233.728,68** (ou **29,33%**) superior a Receita Corrente Prevista para o exercício indicando excesso de arrecadação.

Destaca-se que em 2024 não houve previsão de arrecadação de receitas de capital, mas houve o recebimento de R\$ 41.478,48 em decorrência de receita de alienação de bens.

Assim, o total das receitas próprias da secretaria em 2024 foi de **R\$ 199.498.416,16**.

A Receita Corrente Arrecadada em 2024 apresentou a seguinte composição:





Descrição	2024 - R\$	Composição - %	2023 - R\$	Composição - %
Impostos, taxas e contribuições de melhorias	34.837.099,84	17,47%	31.165.916,22	15,21%
Receita de Serviços	2.787.913,28	1,40%	4.822.523,77	2,35%
Outras Receitas Correntes	161.831.849,31	81,14%	168.872.501,25	82,43%
Total	199.456.862,43	100,00%	204.860.941,24	100,00%

Fonte: Balanço Orçamentário de 2023 e de 2024.

- R\$ 161.831.849,31 (81,14%) arrecadados como Outras Receitas Correntes, cuja composição é integralmente representada por Recursos Destinados ao FUNGEFAZ¹³;
- R\$ 34.837.099,84 (17,47%) arrecadados com IPVA – Multas, ITCD – Multas, ICMS – Multas e Taxas sobre serviços estaduais; e
- R\$ 2.787.913,28 (1,40%) arrecadados como Receitas de Serviços, composta pelas taxas de serviços referentes aos IAGRO, IMAD e IMAFIR¹⁴.

Na sequência, apresenta-se a evolução da Receita Corrente Total arrecadada de 2020 a 2024:



Fonte: Balanços Orçamentários de 2020 a 2024.

¹³ FUNGEFAZ – Fundo de Gestão Fazendária, fundo especial de despesas criado pela Lei Estadual nº 7.365/2000.

¹⁴ Taxa cobrada pela SEFAZ-MT sobre os valores das contribuições realizadas pelos produtores do agronegócio em cumprimento à Lei do FETHAB.





Observa-se que houve uma redução de **2,62%** da Receita Corrente Arrecadada em 2024 (R\$ 199.456.862,43) contra a receita de 2023 (R\$ 204.861.904,47).

A seguir, demonstra-se o resultado do quociente de desempenho da arrecadação da Receita Corrente Própria da SEFAZ:

Indicador	Fórmula	Valores - 2024	2024	2023	2022	2021	2020
Desempenho da arrecadação	<u>Receita realizada</u> <u>Receita prevista</u>	<u>199.456.937,68</u> <u>154.223.209,00</u>	1,29	0,90	1	0,97	0,97

Fonte: Balanços Orçamentários dos exercícios de 2020 a 2024.

O indicador relativo ao desempenho da arrecadação visa identificar a eficiência arrecadatória frente à receita prevista.

Ou seja, quando se considera a receita gerada pela atividade operacional da Secretaria, observa-se que em 2024 o resultado foi de 1,29 (para cada R\$ 1,00 de receita prevista foi arrecadado R\$ 1,29). O valor desse indicador em 2024 foi **43,33% superior** ao valor de 2023.

O excesso de arrecadação de **R\$ 45.233.728,68** nas receitas correntes da Secretaria é explicado em maior parte devido a:

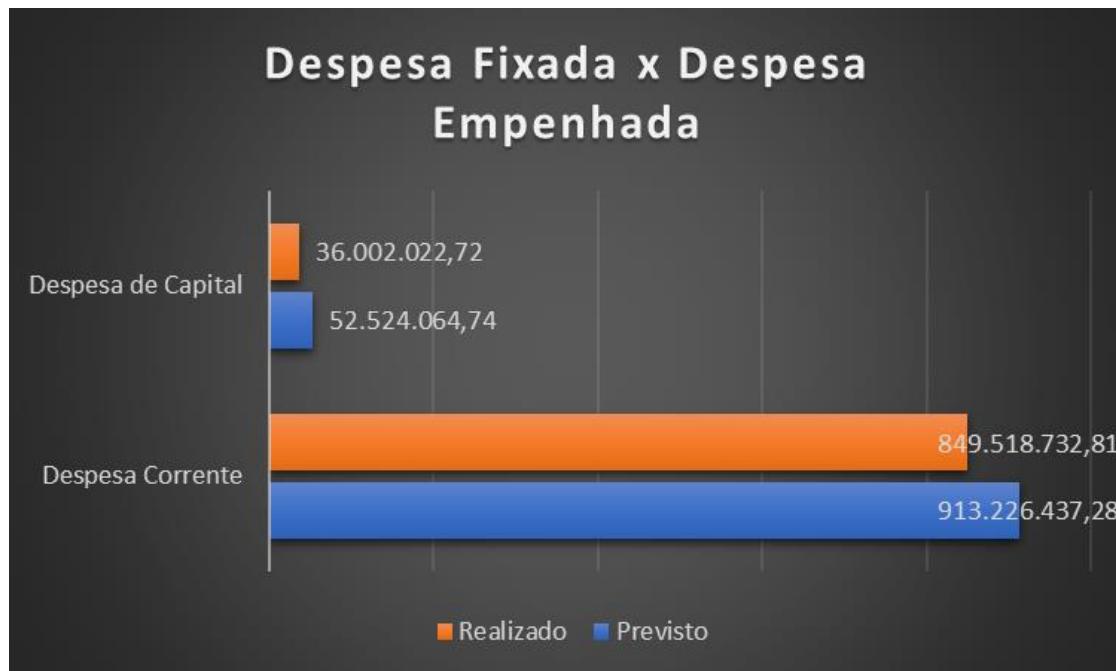
- Rubrica de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria com uma previsão de R\$ 10.907.831,00 ante uma arrecadação de R\$ 34.842.673,11; e
- Rubrica de Outras Receitas Correntes que tinha uma previsão de R\$ 140.461.702,00 ante uma arrecadação de R\$ 161.832.572,17.





4.1.3.2 Resultado da Realização da Despesa

A partir das informações já apresentadas no tópico 4.1.3, o gráfico seguinte demonstra a execução das despesas orçamentárias na SEFAZ em 2024:



Fonte: Balanço Orçamentário de 2024.

Em 2024 o total de despesas autorizadas foi de **R\$ 965.750.502,02** e a despesa realizada (empenhada) foi de **R\$ 885.520.755,53**, ou seja, **91,69%** do total autorizado foi efetivamente executado, remanescento uma economia orçamentária de **R\$ 80.229.746,49** (**8,31%** da despesa total autorizada).

A seguir, demonstra-se a composição percentual das despesas realizadas em 2024 por grupo de natureza de despesas:

Descrição	Realizado	%
Pessoal e Encargos Sociais	623.364.149,11	70,40%
Outras Despesas Correntes	226.154.583,70	25,54%
Investimentos	36.002.022,72	4,07%
Total	885.520.755,53	100,00%

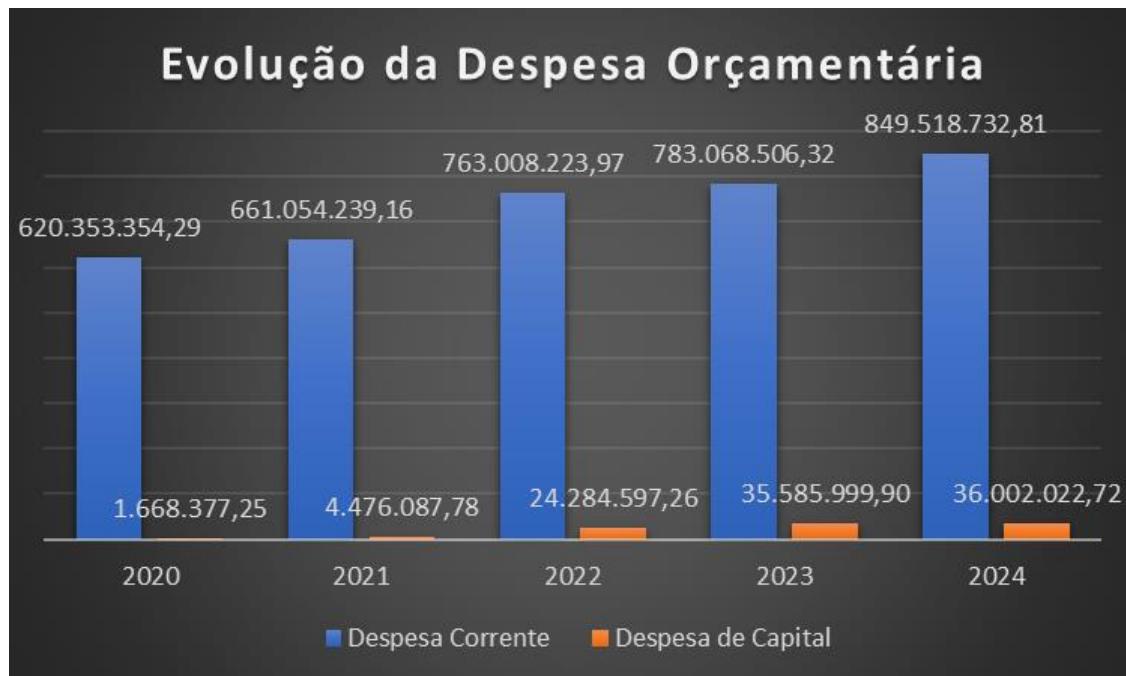
Fonte: Balanço Orçamentário de 2024.

Verifica-se que 95,94% do total das despesas executadas destinou-se a gastos correntes e aproximadamente 4,07% foi aplicado em Investimentos.





O gráfico seguinte demonstra a evolução da execução das despesas orçamentárias da SEFAZ de 2020 a 2024, por categoria econômica:



Fonte: Balanço Orçamentário dos exercícios de 2020 a 2024.

De 2020 a 2024 observam-se as seguintes variações percentuais nas despesas correntes, de capital e totais:

Descrição	2020-2021	2021-2022	2022-2023	2023-2024
Despesa Corrente	6,56%	15,42%	2,63%	8,49%
Despesa de Capital	168,29%	442,54%	46,54%	1,17%
Despesa Total Empenhada	6,99%	18,30%	3,98%	8,17%

Fonte: Balanço Orçamentário dos exercícios de 2020 a 2024.

Em 2024, o montante das despesas empenhadas apresentou um acréscimo nominal de **R\$ 66.866.249,31 (8,17%)**. As despesas correntes aumentaram **R\$ 66.450.226,49** e as despesas de capital aumentaram **R\$ 416.022,82**.

Abaixo, seguem os resultados dos quocientes para avaliação do comportamento da Despesa Orçamentária da SEFAZ:





Indicador	Fórmula	Valores - 2024	2024	2023	2022	2021	2020
Desempenho da despesa orçamentária	$\frac{\text{Despesa executada}}{\text{Despesa fixada}}$	$\frac{885.520.755,53}{965.750.502,02}$	0,92	0,87	0,83	0,88	0,87
Desempenho relativo da despesa	$\frac{\text{Desp. Fixada} - \text{Desp. Executada}}{\text{Despesa Fixada}}$	$\frac{80.229.746,49}{965.750.502,02}$	0,08	0,13	0,17	0,12	0,03

Fonte: Balanços Orçamentários de 2020 a 2024.

O indicador de desempenho da despesa orçamentária visa identificar se houve economia orçamentária, equilíbrio ou despesa realizada sem autorização legal.

O resultado de 0,92 em 2024 indica que a despesa foi executada em 92% frente ao total fixado. Ou seja, para cada R\$ 1,00 de despesa fixada foram empenhados R\$ 0,92 centavos pela SEFAZ.

Já o desempenho relativo da despesa, mostra a representatividade da economia orçamentária, se existente, em relação à despesa fixada. No caso, o resultado indica que no exercício de 2024 houve uma economia orçamentaria de R\$ 0,08 centavos para cada R\$ 1,00 de despesa fixada (ou 8%).

A análise da execução da despesa orçamentária da SEFAZ no exercício de 2024 **revela que 91,69% da dotação orçamentária atualizada foi efetivamente empenhada**, resultando em uma economia orçamentária de **R\$ 80.229.746,49**, correspondente a 8,31% do total autorizado.

Trata-se de uma taxa de inexecução inferior à observada em 2023, denotando aprimoramento na eficiência de execução orçamentária.

Observa-se, entretanto, a manutenção de um elevado grau de rigidez na estrutura de despesas, com 95,94% do total empenhado alocado em despesas correntes.

As despesas de capital (investimentos) corresponderam a apenas 4,07% do total executado, refletindo uma baixa capacidade de investimentos





voltados à expansão, inovação ou modernização da estrutura administrativa da Secretaria.

Nesse contexto, a composição da despesa evidencia um perfil orçamentário fortemente comprometido com gastos obrigatórios, o que restringe a margem de flexibilidade alocativa e limita a ampliação da capacidade institucional da Secretaria.

As análises demonstradas na sequência buscaram projetar o comportamento do crescimento da Despesa Corrente da SEFAZ frente ao crescimento Receita Corrente Líquida do Estado (RCL) para os próximos 05 anos.

Imagine que você queira prever como vão evoluir a RCL e a Despesa Corrente nos próximos cinco anos. Só que o futuro é incerto: num ano podem crescer muito, noutro, pouco ou até cair. Assim, seria interessante enxergar vários “futuros possíveis” ao invés de se calcular apenas um valor médio para o crescimento dessas rubricas.

Para isso, aplicou-se a técnica estatística da Simulação de Monte Carlo¹⁵ nos dados com vistas a avaliar as probabilidades de crescimento da Despesa Corrente em percentual maior do que o crescimento da RCL.

A Simulação de Monte Carlo foi desenvolvida durante a Segunda Guerra Mundial por cientistas que trabalhavam no Projeto Manhattan (responsável pela criação da primeira bomba atômica).

O nome “Monte Carlo” é uma referência à famosa cidade de cassinos em Mônaco, pois a técnica envolve essencialmente “jogar dados” (ou valores aleatórios) repetidas vezes para estimar o comportamento de sistemas complexos.

¹⁵ <https://medium.com/@v.agodoy34/voc%C3%AA-n%C3%A3o-quer-prever-o-futuro-parte-1-38b9b464e065> e <https://medium.com/@v.agodoy34/voc%C3%AA-n%C3%A3o-quer-prever-o-futuro-parte-2-ec6becfd3cf4>.





Para a análise com a Simulação de Monte Carlo foram utilizados os dados da Despesa Corrente Empenhada constantes dos balanços orçamentários da UO 16101 (SEFAZ) do período de 2007 a 2024¹⁶ e da RCL do Estado de Mato Grosso no mesmo período¹⁷. Os valores utilizados para a análise foram juntados aos autos (Documento Digital nº 598310/2025).

Importante destacar que foi usada a RCL ao invés da ROLT, em razão de que há poucos dados disponíveis para a ROLT e esse tipo de análise exige uma série histórica mais longa.

Como ferramenta de análise foi utilizada a linguagem de programação Python. O código Python foi juntado aos autos (Documento Digital nº 598312/2025).

Em síntese, foi calculado o crescimento anual da Despesa Corrente e da Receita Corrente Líquida, considerada a série histórica de 2007 a 2024. A partir desses cálculos, sorteou-se 1 milhão de vezes, aleatoriamente, valores para o crescimento anual da Despesa Corrente e da RCL.

Ou seja, foram simulados 1 milhão de cenários aleatórios com os valores desses crescimentos a fim de se verificar em quantos cenários o crescimento da Despesa Corrente foi maior do que o crescimento da RCL.

A partir desses cenários simulados, fez-se 1 milhão de projeções a partir do ano de 2024 para os próximos 05 anos e chegou-se as seguintes probabilidades do crescimento da Despesa Corrente ser maior do que o crescimento da RCL:

¹⁶ Balanços Orçamentários consultados no sistema FIPLAN.

¹⁷ Fonte: <https://www5.sefaz.mt.gov.br/relatorios-lei-de-respons.-fiscal>





Ano	Probabilidade
2025	0,446569
2026	0,446096
2027	0,446830
2028	0,446875
2029	0,446969

Dadas as probabilidades calculadas, **conclui-se que o risco anual de crescimento da Despesa Corrente acima da RCL é moderado** (aproximadamente 44%). O evento “Despesa Corrente > RCL” acontece em 4 de cada 10 cenários simulados.

Já a probabilidade do crescimento da Despesa Corrente ser maior do que o crescimento da RCL em todos os próximos 05 anos **foi calculada em 1,79%**, ou seja, **é uma probabilidade baixíssima**. O evento acontece aproximadamente em 2 de cada 100 cenários simulados.

4.1.4 Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as movimentações financeiras que afetam o caixa e equivalentes de caixa durante um exercício. Em outras palavras, o BF apresenta um panorama das entradas e saídas de recursos monetários no setor público.

O BF do exercício financeiro de 2024 foi publicado na Edição nº 28.940 do D.O.E. de 27/02/2025. Na sequência, apresenta-se a composição resumida do demonstrativo:





Balanço Financeiro

Ingressos (Receitas)		Dispêndios (Despesas)	
Descrições	Valores (R\$)	Descrições	Valores (R\$)
Receitas Orçamentárias	199.498.416,16	Despesas Orçamentárias	885.520.755,53
Transferências Financeiras Recebidas	652.974.388,90	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Recebimentos Extraorçamentários	1.110.288.852,51	Pagamentos Extraorçamentários	1.091.446.965,64
Total dos Ingressos	1.962.761.657,57	Total dos Dispêndios	1.976.967.721,17
Saldo do Exercício Anterior	59.897.424,48	Saldo para o Exercício Seguinte	45.691.360,88
Total Geral dos Ingressos	2.022.659.082,05	Total Geral dos Dispêndios	2.022.659.082,05
Disponibilidade Bruta de Caixa (Resultado Financeiro)			
Descrições		Valores (R\$)	
Total dos Ingressos (I)		1.962.761.657,57	
Total dos Dispêndios (II)		1.976.967.721,17	
Resultado Financeiro (III) = (I-II)		(14.206.063,60)	

Fonte: Balanço Financeiro de 2024.

Balanço Financeiro (BF) x Balanço Patrimonial (BP)

Descrições	Valores (R\$)
Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa de 2023 (I)	59.897.424,48
Resultado Financeiro de 2024 (II)	(14.206.063,60)
Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa de 2024 (III) = (I + II)	45.691.360,88
Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa de 2024 (FIP 215) (IV)	45.691.360,88
Diferenças (III - IV)	0,00

Fonte: Balanço Financeiro de 2024, balanços patrimoniais de 2023 e de 2024 e FIP 215 de 2024 (Balancete de Verificação Mensal).

Nota: O "Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa" na linha IV contempla os saldos finais das contas contábeis nº 1.1.1.1.00.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda nacional e nº 1.1.3.8.2.99.13.00 - Conta Única - Capacidade Financeira Recebida (F), essa conta representa um direito financeiro do órgão perante a conta única do Tesouro Estadual.

As informações do Balanço Financeiro demonstram que em 2024 o Resultado Financeiro apurado **foi negativo em R\$ 14.206.063,60**. Em 2023 esse resultado **foi positivo em R\$ 20.101.596,04**.

O Resultado Financeiro negativo de **R\$ 14.206.036,60** decorreu do resultado orçamentário negativo na movimentação orçamentária no valor de **R\$ 33.047.950,47** e do resultado financeiro positivo na movimentação extraorçamentária no valor de **R\$ 18.841.886,87**.

Conforme demonstrado no tópico referente ao Balanço Orçamentário (4.1.3), o Resultado da Execução Orçamentária foi um déficit no valor de **R\$ 33.047.950,47**.





Porém, houve a utilização de parte do saldo do Superávit Financeiro (apurado no Balanço Patrimonial de 2023) no valor de **R\$ 34.254.710,57** como suporte de parte da despesa orçamentária executada pela SEFAZ em 2024 (créditos adicionais suplementares).

O Resultado Financeiro Negativo de 2024 não constitui irregularidade, pois ele significa que houve uma redução no saldo da conta contábil de Caixa e Equivalentes de Caixa durante a execução orçamentária e extraorçamentária no exercício financeiro.

No entanto, ele reforça o fato, demonstrado anteriormente no Item nº 4.1.3 (Balanço Orçamentário), de que houve uma piora nas condições fiscais da SEFAZ em 2024 (houve queda na arrecadação da receita própria operacional, houve aumento da despesa orçamentária corrente e houve aumento na necessidade de financiamento pelo Tesouro Estadual).

Assim, reitere-se a importância da proposta de recomendação constante do Item nº 4.1.3.

4.1.4.1. Restos a Pagar Processados e Não Processados

Os restos a pagar (RP) são despesas orçamentárias que foram empenhadas, mas não foram pagas dentro do exercício financeiro, ou seja, são um passivo do ente público para o próximo exercício.

Os RP dividem-se em processados, àqueles que já passaram pela fase da liquidação da despesa pública, e não processados, despesa que foi empenhada, mas não foi liquidada.

A seguir demonstra-se a movimentação dos Restos a Pagar no exercício financeiro de 2024:





Resumo da movimentação dos Restos a Pagar

Descrições	Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados	Totais (R\$)
Saldos de exercícios anteriores a 2024 (I)	2.952.031,96	37.181.755,59	40.133.787,55
Cancelamentos em 2024 (II)	81,55	6.220.433,22	6.220.514,77
Pagamentos em 2024 (III)	2.895.316,77	30.961.150,93	33.856.467,70
Saldo antes das Inscrições de 2024 (IV) = (I-II-III)	56.633,64	171,44	56.805,08
Inscritos em 2024 (V)	3.288.515,20	27.860.981,35	31.149.496,55
Saldo p/ execução em 2025 (VI) = (IV+V)	3.345.148,84	27.891.152,79	31.206.301,63

Fonte: Anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário e Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante, ambos de 2024.

Foram baixados (cancelamentos e pagamentos) R\$ **40.076.982,47** do total de Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2024, sendo transferido um saldo antes das inscrições do exercício de **R\$ 56.805,08**.

No exercício de 2024 foram inscritos Restos a Pagar no total de **R\$ 31.149.496,55**, que somados ao saldo de exercícios anteriores (R\$ 56.805,08), totalizaram **R\$ 31.206.301,63** para liquidação/pagamento em 2025.

O valor total dos Restos a Pagar inscritos em 2024 representou **3,51%** do total da despesa empenhada no exercício (**R\$ 885.520.755,53**). Ou seja, para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada em 2024, foram inscritos em Restos a Pagar R\$ 0,0351 centavos foram inscritos em Restos a Pagar.

O gráfico seguinte demonstra a evolução do saldo final dos Restos a Pagar em cada exercício, de 2020 a 2024, em confronto com a respectiva Disponibilidade de Caixa evidenciada no Balanço Financeiro:





Disponibilidade de Caixa x Saldo de Restos a Pagar



Fonte: Balanços Financeiros, Balanços Patrimoniais e Demonstrativo da Dívida Flutuante, de 2020 a 2024.

Com base nas informações constantes dos balanços financeiros e dos demonstrativos da Dívida Flutuante (2020 a 2024), observa-se que:

- Houve uma redução de 22,24% do saldo dos Restos a Pagar de 2024 contra o saldo de 2023;
- Houve redução de 1,89% na relação entre a Disponibilidade de Caixa e o Saldos de Restos a Pagar em 2024 em relação a 2023 (146,42% em 2024 e 149,24% em 2023); e
- Em 2024, a Disponibilidade de Caixa é suficiente para honrar o saldo total dos Restos a Pagar. Para cada R\$ 1,00 de Restos a Pagar, há R\$ 1,46 em Disponibilidade de Caixa. Abaixo segue a variação dessa relação nos últimos exercícios analisados:





Disponibilidade de caixa frente ao saldo dos RPs



Fonte: Balanços Financeiros, Balanços Patrimoniais e Demonstrativo da Dívida Flutuante, de 2020 a 2024.

A análise dos Restos a Pagar (RP) do exercício financeiro de 2024 indica uma redução de 22,24% em relação ao saldo verificado no exercício anterior, mantendo-se a capacidade financeira suficiente para honrar tais compromissos, conforme demonstra a disponibilidade de caixa equivalente a 146,42% do saldo dos RP.

Tal cenário demonstra que os compromissos financeiros remanescentes estão adequadamente respaldados por recursos financeiros disponíveis, não apontando riscos imediatos para a execução financeira futura.

4.1.5. Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da SEFAZ de 2024 foram publicados na Edição nº 28.940 do D.O.E. de 27/02/2025.

O BP e a DVP são instrumentos fundamentais na contabilidade pública, fornecendo uma visão clara e precisa da situação patrimonial e das suas para uma entidade governamental.





O BP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública.

Ele apresenta o ativo financeiro, o ativo permanente, o passivo financeiro, o passivo permanente, o saldo patrimonial e as contas de compensação.

Por outro lado, a DVP é um instrumento contábil utilizado para registrar e demonstrar as alterações ocorridas no patrimônio de uma entidade governamental ao longo de um período específico.

A DVP evidencia as alterações de forma qualitativa e quantitativa verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

Elas permitem a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

A DVP é composta por duas partes principais: as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), que apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, e as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD), que registram as diminuições no patrimônio.

A partir da publicação dessas demonstrações contábeis apresenta-se o resumo da posição patrimonial da SEFAZ em 2024:





Resumo da Posição Patrimonial

Ativos		Passivos e Patrimônio Líquido (PL)	
Descrições	Valores (R\$)	Descrições	Valores (R\$)
Ativo Circulante	79.480.009,34	Passivo Circulante	20.463.934,31
Caixa e Equiv. De Caixa	4.581.469,04	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	15.228.924,11
Créditos a Curto Prazo	74.528.849,86	Fornecedores e Contas a Pagar	88.316,61
Estoques	369.690,44	Demais Obrigações	5.146.693,59
Ativo Não Circulante	188.578.524,29	Passivo Não Circulante	143.523.422,81
Realizável a Longo Prazo	26.222,12	Provisões	143.523.442,81
Imobilizado	158.597.780,02		
Intangível	29.954.522,15	Total do Passivo	163.987.377,12
Total dos Ativos	268.058.533,63	Patrimônio Líquido	104.071.156,51
		Demais Reservas	3.870.054,56
		Resultados Acumulados	100.201.101,95
		Total dos Passivos e PL	268.058.533,63

Fonte: Balanço Patrimonial de 2024.

Nota: Conforme detalhamento contábil evidenciado no FIP 215 – Balancete Mensal de Verificação de Dez/2023, constata-se que o saldo final da conta contábil nº 1.1.3.8.2.99.13.00 CONTA ÚNICA - CAPACIDADE FINANCEIRA RECEBIDA integra o subgrupo Créditos a Curto Prazo, contudo, no Balanço Financeiro foi considerado como Caixa e Equivalente de Caixa.

O BP de 2024 evidencia uma expansão de **R\$ 13,2 milhões** no Ativo Total (5%), um acréscimo de **R\$ 4,2 milhões** (3%) no Passivo Total e uma expansão de **R\$ 8,98 milhões** no Patrimônio Líquido (9%) em relação ao exercício financeiro de 2023.

Houve uma redução de **R\$ 18 milhões** no Ativo Circulante (-18%) e um aumento de **R\$ 4,2 milhões** no Passivo Circulante (26%) em relação ao ano de 2023.

Observa-se que uma das contas com a maior representatividade é a conta “Provisões¹⁸” registrada no Passivo Não Circulante no montante de **R\$ 143.523.442,81**.

O saldo dessa conta demonstrado no BP corresponde à **87,52% do Passivo Total e a 53,54% do Ativo Total**.

¹⁸ Provisão é um passivo de prazo ou valor incerto.





Nesse sentido, no âmbito das Contas Anuais de Gestão de 2023 (Processo nº 180.577-0/2024) foi demonstrado no Relatório Técnico Preliminar que o saldo dessa conta permanece o mesmo desde o exercício financeiro de 2020.

Isso demonstra que não estão sendo realizadas reavaliações nas datas de apresentação das demonstrações contábeis para ajustar a estimativa do mencionado passivo de modo a refletir a sua melhor estimativa possível.

A supramencionada conta tem por função registrar os valores de provisões constituídas visando o pagamento de indenizações trabalhistas e referem-se às certidões de créditos salariais do Grupo TAF emitidas pela SEFAZ de acordo com as leis estaduais nº 5.946/1992 e nº 8.672/2007 e com o Decreto Estadual nº 768/2007.

Conforme informações prestadas pela SEFAZ nas Contas Anuais de Gestão de 2022 (Documento Digital nº 210269/2023 do Processo nº 507830/2023), as compensações e os pagamentos das cartas de créditos salariais estão suspensos por força do Decreto Estadual nº 808/2021, cujo art. 18 dispõe que:

Art. 18 A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG, a Procuradoria Geral do Estado-PGE e a Secretaria de Estado de Fazenda-SEFAZ, deverão atuar em regime de cooperação para o desenvolvimento e implantação do Sistema Integrado de Certidão de Crédito - SICC que viabilize o controle da emissão, re emissão, cancelamento, cessão, fracionamento e sucessão, bem como o registro de qualquer forma de quitação das certidões de crédito provenientes do Poder Executivo.

§ 1º O Sistema Integrado de Certidão de Crédito - SICC deverá possibilitar a conferência da validade formal e exatidão da certidão de crédito por emissão de certidão específica obtida digitalmente e disponibilizada em forma de saldo de conta corrente do beneficiário no qual conste o histórico de todos os eventos registrados em relação a ele e o respectivo saldo nominal que possui.





§ 2º **Fica suspenso**, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG, a emissão, fracionamento, substituição, reemissão, **pagamento**, recebimento e/ou entrega de certidões de crédito até que seja disponibilizado o sistema eletrônico de que trata este artigo. (sem destaque no original)

Assim, atualmente há um empecilho normativo que impede a SEFAZ de realizar pagamentos referentes às provisões de longo prazo mencionadas.

No entanto, isso não significa que esse passivo não será pago no futuro. Um dos requisitos para o reconhecimento de provisões é a existência de uma obrigação presente, ou seja, uma obrigação que decorre de força de lei ou de outra natureza, mas que não pode ser evitada pela entidade.

Nesse sentido, foi expedida, entre outras, a seguinte recomendação no âmbito do Acórdão nº 880/2024 – PV:

Recomendar à atual gestão, com fundamento no art. 22, I, da Lei Complementar nº 269/2007, que: a) **reavalie as estimativas das Provisões de Longo Prazo, a fim de que na data de apresentação do Balanço Patrimonial de 2024**, estas reflitam o real valor devido para esse passivo, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (sem destaque no original)

Como já relatado, o saldo da conta de Provisões de Longo Prazo permaneceu o mesmo em 2024 e não há qualquer menção a esse assunto nas notas explicativas do BP publicadas na Edição nº 28.940 do D.O.E. de 27/02/2025.

Nesse sentido, tramita nesta Corte de Contas o Processo nº 180.577-0/2024 que trata de Recurso Ordinário (RO) impetrado pela SEFAZ para que, em síntese, seja concedido uma dilação de prazo até o Balanço Patrimonial de 2026 para implementação da supramencionada recomendação.

O RO encontra-se até a presente data em fase de elaboração de voto no gabinete do Excelentíssimo Conselheiro Domingos Neto.





4.1.5.1. Resultado Patrimonial

Na análise conjunta do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) foi constatada a ocorrência de um Resultado Patrimonial positivo de **R\$ 121.690,50** em 2024, ante um resultado positivo de **R\$ 47.125.679,22** no exercício de 2023.

Ou seja, **houve uma redução de 99,74% no Resultado Patrimonial da SEFAZ em 2024.**

O Resultado Patrimonial é calculado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do BP do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado.

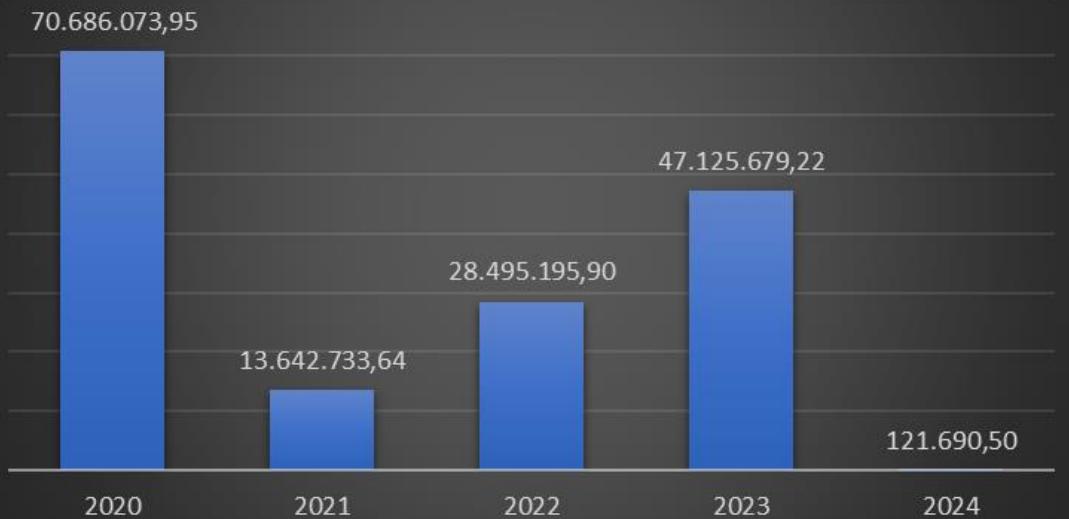
Porém, é importante destacar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade, ao passo que no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um indicador do quanto o serviço público oferecido promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

O gráfico seguinte apresenta a evolução dos resultados patrimoniais da SEFAZ de 2020 a 2024:





Resultado Patrimonial - 2020 a 2024



Fonte: Demonstrações das Variações Patrimoniais de 2020 a 2024.

Conforme anteriormente relatado, o Resultado Patrimonial da SEFAZ caiu de R\$ 47,1 milhões em 2023 para apenas R\$ 121,7 mil em 2024 (-99,74 %).

Essa variação decorreu de um descompasso entre o crescimento das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPAs) e o avanço mais forte das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPDs). Em síntese:

Descrição	2023	2024	Variação
VPAs	R\$ 990,2 mi	R\$ 1.012,2 mi	+ R\$ 22 mi
VPDs	R\$ 943,1 mi	R\$ 1.012,1 mi	+ R\$ 69 mi
RP do período	R\$ 47,1 mi	R\$ 0,1 mi	- R\$ 47,0 mi

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais de 2024.

A principal pressão do lado das VPDs veio do aumento da despesa no grupo “Pessoal e Encargos” que saltou de R\$ 563,4 milhões em 2023 para R\$ 625,9 milhões em 2024, ou seja, um incremento de R\$ 62,5 milhões.

Esse incremento nas VPDs do grupo “Pessoal e Encargos” é explicado em sua maior parte devido à concessão da RGA de 4,62% em 2024, pelo crescimento vegetativo da folha de pagamento da Secretaria e pela





nomeação de 30 Fiscais de Tributos Estaduais (Ato nº 665/2024 publicado no D.O.E. em 06/05/2024).

Também houve um incremento de **R\$ 14,8 milhões** nas VPDs do grupo “*Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo*” (R\$ 136,8 milhões em 2024 contra R\$ 122 milhões em 2023).

Somados, esses dois grupos adicionaram **R\$ 77,3 milhões** em despesas, superando a expansão das VPAs.

Na sequência segue o detalhamento das VPAs e VPDs do exercício de 2024:

VPAs

Grupo de VPA	2023	2024	Variação
Taxas	R\$ 8,5 mi	R\$ 11,7 mi	+ R\$ 3,2 mi
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	R\$ 4,8 mi	R\$ 2,8 mi	- R\$ 2 mi
Juros e Encargos de Mora	R\$ 91,9 mi	R\$ 86,5 mi	- R\$ 5,4
Transferências Intragovernamentais	R\$ 724,3 mi	R\$ 754,7 mi	+ R\$ 30,4 mi
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	R\$ 9,3 mi	R\$ 0,4 mi	- R\$ 8,9 mi
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$ 151,4 mi	R\$ 156,1 mi	+ R\$ 4,7 mi
Total	R\$ 990,2 mi	R\$ 1.012,2 mi	+ R\$ 22 mi

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais de 2024.

VPDs

Grupo de VPD	2023	2024	Variação
Remuneração de Pessoal	R\$ 373,9 mi	R\$ 420,2 mi	+ R\$ 46,3 mi
Encargos Patronais	R\$ 188,6 mi	R\$ 204,5 mi	+ R\$ 15,9 mi
Outras Variações Patrimoniais - Pessoal e Encargos	R\$ 0,8 mi	R\$ 1,2 mi	+ R\$ 0,4 mi
Uso de Material de Consumo	R\$ 2,6 mi	R\$ 2,4 mi	- R\$ 0,2 mi
Serviços	R\$ 112,1 mi	R\$ 126,4 mi	+ R\$ 14,3 mi
Depreciação, Amortização e Exaustão	R\$ 7,3 mi	R\$ 8 mi	+ R\$ 0,7 mi
Transferências e Delegações Concedidas	R\$ 160,3 mi	R\$ 152,2 mi	- R\$ 8,1 mi
Desvalorização e Perda de Aivos e Incorporação de Passivos	R\$ 0,02 mi	R\$ 0,2 mi	+ R\$ 0,18 mi
Tributárias	R\$ 2 mi	R\$ 2 mi	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	R\$ 95,5 mi	R\$ 95 mi	+ R\$ 0,5 mi
Total	R\$ 943,1 mi	R\$ 1.012,1 mi	+ R\$ 69 mi

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais de 2024.





Fica demonstrado que o Resultado Patrimonial da SEFAZ sofreu redução substancial em 2024, encerrando o exercício com **Superávit Patrimonial de R\$ 121.690,50 mil contra R\$ 47.125.679,22 em 2023**, o que representa queda de **99,74 %**.

O principal determinante desse desempenho foi o crescimento expressivo das Variações Patrimoniais Diminutivas, sobretudo nas rubricas **Pessoal e Encargos (+ R\$ 62,5 milhões)** e **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo (+ R\$ 14,9 milhões)** que superou, com larga margem, o avanço das Variações Patrimoniais Aumentativas, concentrado em transferências intragovernamentais que, conforme já demonstrado, refere-se em sua maior parte em recursos do Tesouro Estadual repassados a Secretaria.

Embora o Resultado Patrimonial Positivo mínimo mantenha o saldo patrimonial acumulado em trajetória positiva, o resultado sinaliza risco de deterioração patrimonial, razão pela qual, propõe-se ao Excelentíssimo Conselheiro Relator a expedição da seguinte recomendação ao Secretário de Estado de Fazenda:

- Determine de imediato aos setores competentes a elaboração de estudos para avaliação da viabilidade da criação de indicadores para o monitoramento periódico da situação patrimonial da SEFAZ.

4.1.5.2. Bens Móveis

De acordo com os dados constantes do FIP215 (Balancete Mensal de Verificação de dezembro/2024) a conta de Bens Móveis (1.2.3.1.0.00.00.00) apresentou saldo de **R\$ 72.872.619,76** e Depreciação Acumulada de **R\$ 30.078.810,85** o que corresponde ao Valor Líquido Contábil de **R\$ 42.793.808,91**.





Considerando-se as informações do Inventário de Bens Móveis de 2024 (Documento Digital nº 598317/2025) chegou-se a seguinte apuração final para o exercício de 2024:

Item	Descrição	Quantidade	Valor
	Data Referência: 27/12/2024		
1	BENS PRÓPRIOS		
1.1	Bens Inventariados – Relatório PA0105	21.863	72.534.712,88
1.2	Bens não inventariados - Relatório PA0113	290	339.621,65
1.3	Total de Bens Próprios	22.153	72.874.334,53
2.0	Relatório FIP 630 - Razão Analítico por Conta/Conta Corrente	22.156	72.872.619,76
3.0	Relatório PA0532 - Demonstrativo Patrimonial - Consolidado (Quantitativo)	22.156	72.872.619,76

Verifica-se que há **290 (1,3% da quantidade total de Bens Móveis)** itens no valor total de **R\$ 339.621,65 (0,46% do valor total de Bens Móveis)** que não foram identificados no inventário.

Conforme informado pela comissão inventariante (Portaria nº 006/2024/SAAF/SEFAZ/MT alterada pela Portaria nº 044/2024/SAAF/SEFAZ/MT), até 30/06/2025, serão adotados os procedimentos necessários para solucionar a questão dos bens móveis não localizados fisicamente durante o inventário de 2024.

Assim, com fundamento nos princípios da razoabilidade e do custo-benefício do controle, somada ao constante aperfeiçoamento no processo de gestão dos bens móveis durante o período de 2020 a 2024 com redução significativa da diferença existente entre os registros contábeis e os valores inventariados, somado ao fato de que a SEFAZ já iniciou procedimentos com vistas a sanar essa divergência, entende-se pelo não apontamento como achado dos bens móveis não localizados.





Entretanto, propõe-se ao Excelentíssimo Conselheiro Relator a expedição da seguinte recomendação ao Excelentíssimo Conselheiro José Carlos Novelli, relator das Contas de Gestão de 2025:

- Que seja incorporado como ponte de controle na instrução técnica das Contas Anuais de Gestão de 2025 da SEFAZ a verificação dos procedimentos adotados com vistas a regularização dos 290 itens no valor total de R\$ 339.621,65 não identificados no Inventário de Bens Móveis de 2024.

4.1.5.3. Bens Imóveis

De acordo com os dados constantes do FIP215 (Balancete Mensal de Verificação de dezembro/2024) a conta de Bens Imóveis (1.2.3.2.0.00.00.00) apresentou saldo de **R\$ 132.967.184,15** e Depreciação Acumulada de **R\$ 30.078.810,85** o que corresponde ao Valor Líquido Contábil de **R\$ 102.888.373,30**.

Considerando-se as informações do Inventário de Bens Imóveis de 2024 (Documento Digital nº 598320/2025) chegou-se a seguinte apuração final para o exercício de 2024:





INVENTÁRIO 2024				
ITEM	TABELA RESUMO DO INVENTÁRIO	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Imóveis próprios edificados em uso	13	R\$ 111.936.731,39	116.632.697,70
2	Imóveis próprios edificados sem utilização	3	R\$ 350.693,04	
3	Imóveis próprios não edificados em uso	2	R\$ 4.005.378,98	
4	Imóveis próprios não edificados sem utilização	0	R\$ -	
5	Imóveis próprios invadidos	0	R\$ -	
6	Imóveis próprios utilizados por terceiros com autorização	3	R\$ 339.894,29	
7	Imóveis de terceiros locados	1	R\$ -	
8	Imóveis de terceiros utilizados gratuitamente (sem termo de autorização de uso)	4	R\$ 14.120.118,93	
9	Imóveis a regularizar(pesquisa de titularidade)	3	R\$ 537.416,98	537.416,98
10	Imóveis cedidos com Termo de Cessão	5	R\$ 11.637.723,74	
11	Obras em Andamento	0	R\$ 896.320,14	896.320,14
12	Estudos e Projetos	0	R\$ 780.630,40	780.630,40
	TOTAL	34	144.604.907,89	132.967.184,15

Verifica-se que foram inventariados **34 imóveis no valor total de R\$ 132.967.184,15**, mesmo valor do saldo da conta contábil de Bens Imóveis 1.2.3.2.0.00.00.00 registrado no Balancete Mensal de Verificação (FIP 215).

Observa-se ainda no inventário de 2024, que foram excluídos 06 imóveis em relação ao ano de 2023:

- Agência de Alta Floresta: a SEFAZ encerrou suas atividades como Agência Fazendária 13/12/2023, sendo devidamente devolvido à SEPLAG conforme Termo de Devolução do imóvel SEPLAG-DIC-2024-27477.
- Agência de Arenápolis: a SEFAZ encerrou suas atividades como Agência Fazendária 13/12/2023, sendo devidamente devolvido à SEPLAG conforme Termo de Devolução do imóvel SEPLAG-DIC-2024-14881.





- Agência de Campo Verde: a SEFAZ encerrou suas atividades como Agência Fazendária 13/12/2023, sendo devidamente devolvido à SEPLAG conforme Termo de Devolução do imóvel SEPLAG-DIC-2024-14514.
- Agência de Lucas do Rio Verde: a SEFAZ encerrou suas atividades como Agência Fazendária 22/02/2024, sendo devidamente devolvido à SEPLAG conforme Termo de Devolução do imóvel SEPLAG-DIC- 2023/29495.
- Agência de Primavera do Leste: a SEFAZ encerrou suas atividades como Agência Fazendária 08/02/2024, sendo devidamente devolvido à SEPLAG conforme Termo de Devolução do imóvel SEPLAG-DIC-2024/07850.
- Agência de Sorriso: a SEFAZ encerrou suas atividades como Agência Fazendária 28/07/2024, sendo devidamente devolvido à SEPLAG conforme Termo de Devolução do imóvel SEPLAG-DIC-2023/29154.

Por fim, constatou-se que no Inventário de Bens Imóveis de 2024 que há clareza e completude nas informações, assim como nos dados utilizados pela Comissão de Inventário Imobiliário (nomeada pela Portaria nº 065/2024/SAAF/SEFAZ/MT) não havendo apontamentos a serem feitos sobre o tema.

4.1.5.5. Resultado Financeiro e Patrimonial (Aspectos Orçamentários)

A integração entre os aspectos patrimonial e orçamentário é realizada por meio de procedimentos de mensuração, classificação contábil e evidenciação de quadros auxiliares que complementam as informações do Balanço Patrimonial, conforme normas e orientações constantes do MCASP, 10^a edição, e das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) – 04.

Os quadros auxiliares do BP são:

- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;





- Quadro das Contas de Compensação; e
- Quadro do Superávit/Déficit Financeiro.

Abaixo são demonstradas as informações constantes dos Quadros Auxiliares do BP da SEFAZ de 2024:

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Financeiro	2023 (R\$)	2024 (R\$)	Variação
Ativo Financeiro	86.812.161,87	52.239.145,38	-39,83%
(-) Passivo Financeiro	40.696.890,52	31.791.822,59	-21,88%
Resultado Financeiro (I)	46.115.271,35	20.447.322,79	-55,66%
Permanente	2023 (R\$)	2024 (R\$)	Variação
Ativo Permanente	168.056.888,82	215.819.388,25	28,42%
(-) Passivo Permanente	156.262.625,49	160.056.535,88	2,43%
Resultado Permanente (II)	11.794.263,33	55.762.852,37	372,80%
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I+II)	57.909.534,68	76.210.175,16	31,6%

Fonte: Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes dos balanços patrimoniais de 2023 e 2024.

O Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros de acordo com o art. 105 da Lei nº 4.320/64 que dispõe no seguinte sentido:

Artigo 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

- I - O Ativo Financeiro;
- II - O Ativo Permanente;
- III - O Passivo Financeiro;
- IV - O Passivo Permanente;
- V - O Saldo Patrimonial;
- VI - As Contas de Compensação.

§ 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

§ 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outras pagamento independa de autorização orçamentária.





§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

§ 5º Nas contas de compensação serão registrados os bens, valôres, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, mediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio. (sem destaque no original)

O Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes da SEFAZ foi elaborado sob Aspectos Orçamentários e demonstra:

- Resultado Financeiro Superavitário de **R\$ 20.447.322,79** no exercício financeiro de 2024, ou seja, para cada R\$ 1,00 passivos financeiros, há aproximadamente R\$ 1,64 de ativos financeiros;
- Resultado Permanente Superavitário de **R\$ 55.762.852,37** em 2024, ou seja, **para cada R\$ 1,00 de passivos permanentes, há R\$ 1,34 de ativos permanentes**; e
- Saldo Patrimonial¹⁹ de **R\$ 76.210.175,16**.

Nesse sentido, seguem os resultados da análise dos quocientes das situações financeira (QSF) e permanente (QSP):

Indicador	Fórmula	Valores - 2024	2024	2023	2022	2021	2020
Situação Financeira	<u>Ativo Financeiro</u> <u>Passivo Financeiro</u>	<u>52.239.145,38</u> 31.791.822,59	1,64	2,13	2,37	1,00	0,27
Situação Permanente	<u>Ativo Permanente</u> <u>Passivo Permanente</u>	<u>215.819.388,25</u> 160.056.535,88	1,34	1,07	1,01	0,48	0,69

Fonte: Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes dos Balanços Patrimoniais de 2020 a 2024.

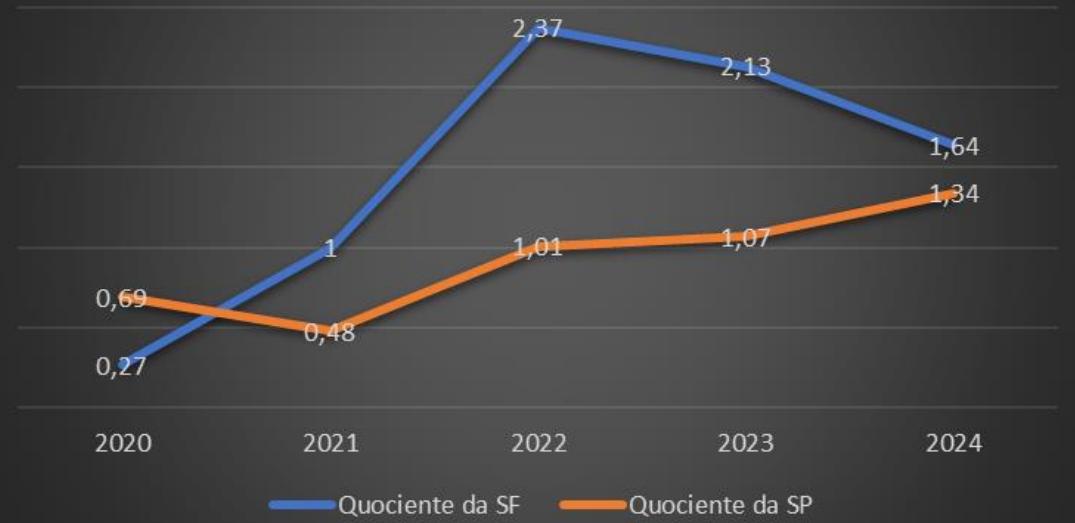
Abaixo, demonstra-se a evolução do QSF e do QSP de 2020 a 2024:

¹⁹ O Saldo Patrimonial é o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.





Evolução QSF e QSP - 2020 a 2024



Fonte: Quadros Auxiliares dos Balanços Patrimoniais de 2020 a 2024.

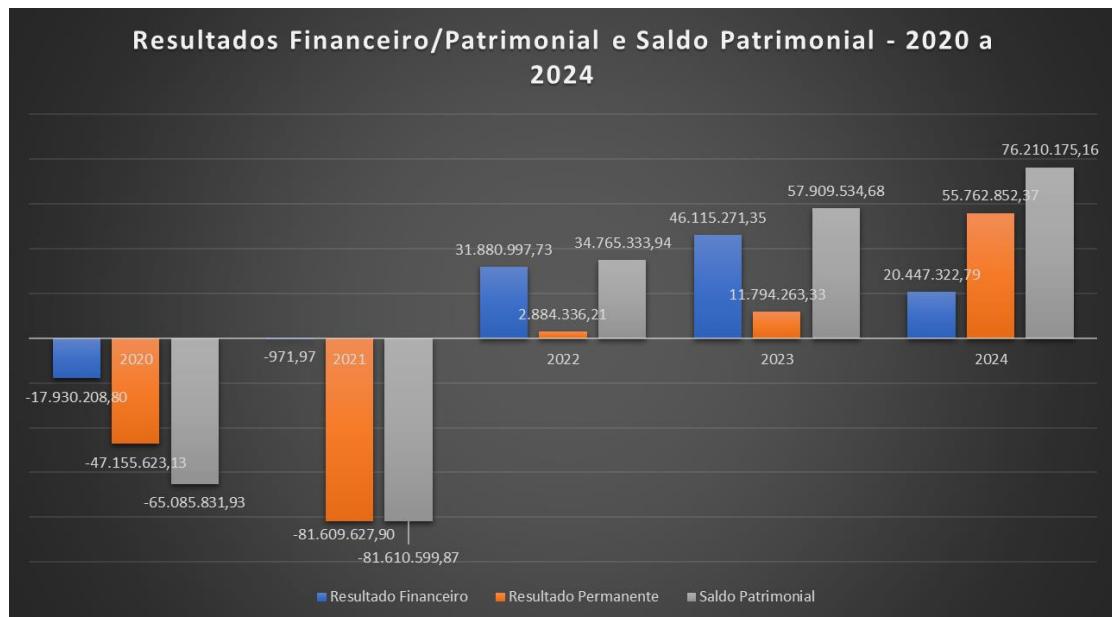
Constata-se se que há uma tendência de queda no QSF e uma tendência de alta no QSP, considerada a série histórica analisada.

A apuração do Resultado Financeiro é extremamente importante, pois é a partir desse resultado que se obtém o superávit financeiro. O superávit financeiro, nos termos do §2º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro e serve como fonte de recursos para abertura de crédito adicionais.

Embora seja comum entender o Saldo Patrimonial (SP) e o Patrimônio Líquido (PL) como sinônimos, de fato são conceitos diferentes. O SP relaciona-se com a ótica orçamentária e envolve conceitos de ativo e passivo financeiros, ao passo que o PL se relaciona com a ótica patrimonial e envolve conceitos de circulante e não circulante.

O gráfico abaixo demonstra a evolução dos resultados financeiro e permanente, bem como do saldo patrimonial da SEFAZ nos últimos 05 exercícios financeiros:





Fonte: Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes dos balanços patrimoniais de 2022 e 2024.

A partir da evolução dos resultados apresentados, observa-se uma reversão dos déficits financeiros e permanentes, bem como dos saldos patrimoniais negativos de 2020 e 2021, para superávits e saldos patrimoniais positivos em 2022 a 2024.

Nessa linha, é importante observar a evolução do indicador de Representatividade do Resultado Financeiro:

Indicador	Fórmula	Valores - 2024	2024	2023	2022	2021	2020
Representatividade do resultado financeiro	Superávit/déficit financeiro Despesas orçamentárias totais	20.447.322,79 885.520.755,53	0,02	0,05	0,04	~0,00	-0,02

Fonte: Balanços Patrimoniais de 2020 a 2024 e Balanços Orçamentários de 2020 a 2024.

O indicador da Representatividade do Resultado Financeiro visa demonstrar se os recursos internos da organização estão em queda ou crescimento. No caso, observa-se que o resultado do indicador em 2024 foi de 0,02.

Um resultado alto para esse indicador sinaliza que há fundos internos excessivos, ao passo que um índice baixo e decrescente indica que os recursos são inadequados frente aos gastos da organização.





Bowman e Calia (apud, Lima e Diniz)²⁰ classificam o resultado desse indicador nas seguintes condições:

- Resultado menor que 10% (0,10): o órgão tem baixa solvência de caixa;
- Resultado com pelo menos 10% (0,10) e menos que 25% (0,25): o órgão tem solvência de caixa adequada;
- Resultado maior que 25% (0,25) e menor que 50% (0,50): o órgão tem solvência de caixa substancial; e
- Resultado maior que 50% (0,50): o órgão tem alta solvência de caixa.

Nesse sentido, observa-se que a resultado da SEFAZ (UO 16101) se enquadra como menor que 10%, no caso, 0,02 ou 2%, ou seja, o órgão tem baixa solvência de caixa.

Porém, é importante destacar, como já informado anteriormente neste relatório, que a SEFAZ, assim como a maioria dos órgãos e entidades públicos, possui natureza deficitária, pois a maior parte dos recursos arrecadados pelo Estado pertencem ao Tesouro Estadual.

Ainda assim, isso não significa que os gestores da Secretaria não possam se valer do mencionado indicador como uma ferramenta de monitoramento e controle da situação financeira do órgão, especialmente, em razão de que **houve uma redução de 60% no resultado do indicador no exercício de 2024 em relação ao ano de 2023** (0,02 – 2024 e 0,05 em 2023).

²⁰ LIMA, Severino Cesário de; DINIZ, Josedilton Alves. Contabilidade Pública – Análise Financeira Governamental, 2016.





4.2. Controle Interno

De acordo com o art. 23 do Decreto Estadual nº 729/2024 (Regimento Interno da SEFAZ), compete à Unidade Setorial de Controle Interno (UNISECI) verificar a estrutura, o funcionamento e a segurança dos controles internos relativos às atividades sistêmicas do órgão, em apoio ao órgão central de controle interno do Estado (Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE).

Observa-se que, por força da Decisão Administrativa TCE-MT nº 13/2016, a CGE está dispensada da exigência de emitir Parecer Técnico Conclusivo sobre as Contas Anuais de Gestão dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, permanecendo a obrigatoriedade apenas para as Contas Anuais de Governo.

Em 2024 foram elaborados os seguintes planos de providência do controle interno (PCCI):

- PCCI nº 01/2024 (Documento Digital nº 598323/2025): tratou da implementação de medidas para o atendimento das impropriedades constantes do Relatório de Auditoria nº 34/2023 da CGE;
- PCCI nº 02/2024 (Documento Digital nº 598325/2025): tratou da implementação das recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 34/2023 da CGE;
- PCCI nº 03/2024 (Documento Digital nº 598326/2025): tratou da implementação das recomendações constantes do Acórdão nº 138/2024-PV exarado no âmbito das Contas Anuais de Gestão de 2022; e
- PCCI nº 05/2024 (Documento Digital nº 598327/2025): tratou da implementação de medidas para o atendimento das impropriedades constantes do Relatório de Auditoria nº 30/2023 da CGE.





A UNISECI encaminhou a Informação nº 001/2024 (Documento Digital nº 598330/2025) com os status de implementação das medidas constantes dos supramencionados PCCIs.

Da análise da Informação nº 001/2024, verifica-se que as medidas do PCCI nº 02/2024 e do PCCI nº 03/2024 já foram totalmente implementadas. Quanto aos PCCIs nº 01/2024 e nº 05/2024 observa-se que algumas providências foram implementadas e outras estão em implementação. Destaca-se que o PCCI nº 04/2025 foi cancelado.

Nesse sentido, conclui-se que há acompanhamento pela UNISECI da implementação das ações necessárias ao atendimento das recomendações e determinações desta Corte de Contas, assim como das recomendações emitidas pela CGE.

4.3. Prestação de Contas

Nos termos da Resolução Normativa TCE-MT nº 18/2018-TP, a partir do exercício de 2019 foi dispensada a apresentação de Balancetes Financeiros e Orçamentários mensais, em meio físico, pelas unidades orçamentárias estaduais.

A apresentação dessas informações foi substituída pelo encaminhamento de Prestação de Contas Eletrônica via Sistema APLIC.

Em consulta realizada no sistema APLIC em 25/04/2025, verificou-se ausência de atraso no envio das cargas mensais da Secretaria.

O documento da prestação das Contas Anuais de Gestão do exercício financeiro de 2024 da SEFAZ (Protocolo nº 1976680/2025) foi protocolado neste Tribunal de Contas no dia 28/02/2024.





Nos termos regimentais, o art. 152 estabelece que os titulares dos órgãos da administração direta do Estado, entre outros, devem encaminhar a prestação das Contas Anuais de Gestão até o dia 1º de março do exercício seguinte, **portanto o envio da Prestação de Contas Anuais de Gestão da SEFAZ obedeceu ao prazo regimental** e foi apresentada na sequência e na amplitude exigidas pelo item “3.2” do Anexo Único - 5ª Edição do Manual de Triagem aprovado pela Resolução Normativa TCE-MT nº 03/2015.

4.4. Licitações e Contratações Diretas

Considerando as informações prestadas pela SEFAZ, foram homologados 78 certames licitatórios no exercício financeiro de 2024 no valor global de **R\$ 168.481.735,63**:

Modalidade	Quantidade	Valor Homologado (R\$)	Representatividade do Valor Total Homologado
Pregão Eletrônico	10	166.155.453,07	98,62%
Inexigibilidade de Licitação	61	1.704.965,31	1,01%
Adesão à ARP	4	449.303,65	0,27%
Dispensa de Licitação	3	172.013,60	0,10%
Total	78	168.481.735,63	100%

Fonte: Informação prestada pela SEFAZ.

Verifica-se que há alta representatividade da modalidade Pregão Eletrônico (98,62%) em relação ao valor total homologado.

Apesar da homologação de 61 procedimentos de inexigibilidade e 03 dispensas em 2024, esses procedimentos corresponderam a apenas 1,11% do montante homologado.

Mais informações sobre os pregões eletrônicos, contratações diretas e adesões podem ser verificadas no Portal da Transparência do Governo do Estado²¹.

²¹ <https://www.transparencia.mt.gov.br/>





Dos procedimentos licitatórios relatados anteriormente, com base em critérios de julgamento profissional fundamentados na ISSAI 100, naquilo que pode ser aplicado na instrução dos processos de contas, foram selecionados 05 certames para exame documental no valor total homologado de **R\$ 86.436.331,40**, sobre os quais passa-se a relatar.

4.4.1. Pregão Eletrônico nº 01/2024

Processo Administrativo	:	SEFAZ-PRO-2023/03155
Objeto	:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de usuários para operação em plataforma SAAS (Software as a Service), contendo os módulos de arquitetura estratégica, gerenciamento de projetos e processos com portfólios digitais, gerenciamento de operações de Tecnologia da Informação, ágil ou híbrido, sistema de riscos e compliance, processos com desenhos <i>low code</i> e <i>no code</i> , experiências dos usuários internos e contribuintes, com implantação, sustentação e continuidade dos processos executados pelo período de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período.
Licitante(s) vencedor(es)	:	VA Expert Tecnologia da Informação Ltda (CNPJ: 27.836.657/0001-40)
Valor Homologado	:	R\$ 57.500.105,00

O Pregão Eletrônico nº 01/2024 (Documento Digital nº 598331/2025) objetivou implantar e manter uma plataforma em modelo SaaS (Software as a Service) para atendimento a diversas demandas de tecnologia da informação na SEFAZ, incluindo a automação de processos, o gerenciamento de projetos e a prestação de serviços de TI de modo integrado.

A aquisição também buscou a contratação de suporte especializado (consultoria) para configurar, customizar e acompanhar a operação da solução tecnológica ao longo de cinco anos, visando melhorias na eficiência, transparência e padronização das atividades de TI da SEFAZ-MT, inclusive no âmbito de programas estratégicos, como o Profisco II e o Pró-Gestão, programas financiados pelo BID e pelo Banco Mundial.

Em síntese, a aquisição teve os seguintes quantitativos licitados:





- 295 licenças de usuário Profissional – Resolvedor;
- 340 licenças de usuário Participante - Aprovador;
- 2.693 licenças para os ativos físicos e virtuais de TI; e
- 14.400 horas de consultoria técnica especializada.

A licença “**Professional – Resolvedor (Fulfiller)**” permite que um usuário atue em uma plataforma de Software como Serviço (SaaS) executando e solucionando tarefas ou demandas em processos de negócios e fluxos de trabalho.

Ou seja, com esse tipo de licença, o usuário tem a capacidade de atualizar solicitações, concluir tarefas, automatizar fluxos e gerenciar projetos, tudo de forma integrada, sem precisar instalar programas locais.

Na prática, um usuário com essa licença pode monitorar projetos e processos ligados à Tecnologia da Informação e a outras áreas, como RH e Financeiro, resolvendo incidentes, registrando atividades e cumprindo chamados. É uma solução flexível e colaborativa, pois cada “Resolvedor” pode configurar e adaptar o fluxo de trabalho conforme as necessidades específicas da organização, tornando a gestão de serviços e projetos mais ágil e organizada.

Já a licença “**Participante – Aprovador (Business Stakeholders)**” concede a um usuário a capacidade de interagir em processos e projetos de forma pontual, principalmente para aprovar ou revisar tarefas em uma plataforma do tipo SaaS.

Com essa licença, o usuário atua como parte interessada do negócio, analisando solicitações e aprovando fluxos de trabalho em áreas como TI, RH, Financeiro e outras unidades de serviços compartilhados.

A “**Licença para gestão de operações de TI**” permite gerenciar todos os recursos de tecnologia de organização em uma única plataforma fornecida como serviço (SaaS).





Isso inclui servidores, recursos em nuvem e contêineres, todos registrados em uma base central chamada CMDB (*Configuration Management Database*).

Na prática, funciona como um “inventário digital” que mostra onde cada recurso está e como ele está configurado, auxiliando a equipe de TI a manter tudo organizado e funcionando adequadamente.

Além disso, há o SAM (*Software Asset Management*), que cuida de todas as licenças de software e verifica se estão sendo usadas corretamente em servidores e dispositivos de usuário final.

Já o SECOPS (Segurança nas Operações) integra a segurança ao dia a dia da TI, monitorando e protegendo esses recursos contra riscos. Em outras palavras, é uma licença que oferece controle total de infraestrutura e segurança, numa única solução que torna o trabalho de gestão muito mais eficiente.

No que se refere às licenças Professional – Resolvedor e Participante – Aprovador, pode-se verificar no conteúdo do processo administrativo da licitação, especialmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que os quantitativos licitados foram estimados a partir das unidades técnicas e administrativas e suas respectivas lotações.

Quanto às licenças de gestão de operações de TI e ao quantitativo de horas de consultoria, embora existam informações no Estudo Técnico Preliminar, foram solicitadas informações e documentos adicionais de suporte aos respectivos quantitativos.

A SEFAZ-MT encaminhou como resposta a Nota Técnica 001/2025/NGER/SEFAZ (Documento Digital nº 59334/2025).





No que se refere ao quantitativo das licenças de gestão de operações de TI, pode-se verificar que àquele foi embasado nos ativos físicos de TI registrados no Sistema de Gerenciamento de Patrimônio do Estado (SIGPAT) e nos servidores virtuais catalogados pela SEFAZ-MT em sistema próprio de gestão da secretaria.

Portanto, conclui-se que as informações e os documentos encaminhados são suficientes e adequados para os quantitativos estimados na licitação.

Quanto as 14.400 horas anuais de serviços de consultoria observa-se no conteúdo da mencionada nota técnica que não foram adicionadas informações além daquelas que constam originalmente no ETP do Pregão Eletrônico nº 01/2024.

Consta no Item 5.8 do ETP o seguinte cálculo para a estimativa das 72.000 horas de consultoria estimadas para os 05 anos de contratação (14.400 horas anuais):

- **Ano 1:** 5 especialistas x 180 horas/mês x 12 = 10.800 horas;
- **Ano 2:** 5 especialistas x 180 horas/mês x 12 = 10.800 horas;
- **Ano 3:** 5 especialistas x 180 horas/mês x 12 = 10.800 horas;
- **Ano 4:** 5 especialistas x 180 horas/mês x 12 = 10.800 horas;
- **Ano 5:** 5 especialistas x 180 horas/mês x 12 = 10.800 horas;
- **Estimativa por ano para Capacitação e Treinamento** = 100 horas/mês x 12 x 5 anos = 6.000 horas;
- **Total de horas para os 5 anos** = 60.000 horas + 20% para efeito de atividades não estimadas num total de 72.000 horas ou 14.400 horas anuais.

Observa-se que a metodologia utilizada para a estimar as horas de consultoria especializada foi concebida de forma linear, partindo de uma projeção de 10.800 horas anuais para cinco anos, somadas as horas destinadas





à capacitação, mais uma reserva de 20% para eventos não programados, totalizando as 72.000 horas (14.400/ano).

Na prática de projetos de TI, é sabido que a maior demanda de suporte e consultoria tende a ocorrer na fase inicial de implantação e parametrização, quando a organização ainda não domina a ferramenta.

À medida que os usuários se tornam experientes e os processos se estabilizam, a consultoria naturalmente perde relevância ou precisa ser redirecionada para temas de menor escopo.

Falta, portanto, na metodologia utilizada, uma demonstração de como esse fator foi considerado na estimativa dos quantitativos licitados.

Entretanto, é importante destacar que, reitera-se, embora não esteja demonstrado na supramencionada metodologia, pode-se verificar no conteúdo do ETP que há uma análise crítica do fator linearidade dado que haverá uma curva de aprendizado natural ao longo do tempo na utilização das soluções contratadas.

O ETP assinala que após o segundo ano, a necessidade de horas poderia cair substancialmente, aproximando-se de zero ao final do quinto ano, em razão do ganho de maturidade e do aprendizado organizacional. Ainda assim, o quantitativo final estimado ficou fixado de forma linear ao longo de todo o período.

Considerando que o mencionado subitem licitado foi materializado em ata de registro de preços, o que permite uma contratação dos quantitativos inferiores ao total homologado, conforme a necessidade da Secretaria, e, ainda, que no próprio ETP houve uma análise crítica da linearidade anual de quantitativos, **entende-se pelo não apontamento de irregularidade na metodologia de cálculo** que embasou o quantitativo de horas técnicas de consultoria especializada.





Entretanto, em face de todo o exposto, sugere-se ao Excelentíssimo Conselheiro Relator a expedição das seguintes recomendações ao Secretário de Estado de Fazenda:

- Quando aplicável, que nas futuras aquisições da SEFAZ de horas de consultorias técnicas especializadas sejam consideradas na metodologia de cálculo das estimativas dos respectivos quantitativos um decréscimo gradual de horas de consultoria à medida que se consolida o aprendizado interno na organização; e
- Quando aplicável, fazer constar expressamente nos contratos decorrentes das licitações de aquisições de horas de consultorias técnicas especializadas a previsão de revisões periódicas (por exemplo, semestrais) do quantitativo de horas disponíveis para avaliação de eventuais reduções das horas contratadas, evitando folgas muito elevadas e otimizações de custo.

Por fim, informa-se que também foi solicitado à SEFAZ que informasse se no ano de 2024 houve casos de licenças ativas (contratadas) que ficaram sem utilização por mais de 20 dias, sendo informado, conforme o conteúdo da mencionada nota técnica, que não houve nenhum caso de licença ativa no ano de 2024 sem uso por mais de 20 dias.

4.4.2. Pregão Eletrônico nº 03/2024

Processo Administrativo	:	SEFAZ-PRO-2023/03936
Objeto	:	Registro de preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (<i>Big Data</i>).
Licitante(s) vencedor(es)	:	Cowpwire Informática Ltda (CNPJ: 01.181.242/0002-72)
Valor Homologado	:	R\$ 2.305.000,00

O Pregão Eletrônico nº 03/2024 (Documento Digital nº 598335/2025) teve como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de





subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (*Big Data*).

A aquisição visou aprimorar a implementação, operacionalização e gestão de dados no âmbito da Secretaria, com vistas à modernização e eficiência das operações fiscais e tributárias do Estado.

O certame foi realizado sob o processo administrativo SEFAZ-PRO-2023/03936, com abertura em 31/05/2023 e homologação em 22/04/2024.

O objeto licitado compreende dois itens principais. O primeiro refere-se à subscrição de software²² da *Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition*, essencial para o processamento distribuído de grandes volumes de dados baseados no *framework* Apache Hadoop²³.

O segundo item corresponde à contratação de serviços especializados para o ambiente Hadoop, incluindo instalação, extração, transformação, análise e carga de dados, além de diagnóstico e identificação de problemas nos componentes do ecossistema Hadoop.

A justificativa para a realização deste pregão fundamenta-se na necessidade de suporte e aprimoramento da infraestrutura de tecnologia da SEFAZ-MT, que atualmente opera mais de 70 sistemas em produção voltados para a informatização dos processos de arrecadação e prestação de serviços fiscais.

Entre os principais sistemas contemplados, destacam-se a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica (NFC-e),

²² A subscrição de software é um modelo de licenciamento em que o usuário ou empresa paga uma taxa periódica (mensal, anual ou por outro período determinado) para ter acesso ao uso de um software. Diferente da licença perpétua, na qual o software é adquirido de forma definitiva, a subscrição funciona como um modelo de serviço (Software as a Service - SaaS), garantindo acesso contínuo ao programa enquanto o pagamento for mantido.

²³ Um framework é um conjunto de ferramentas e regras que ajudam no desenvolvimento ou execução de um sistema, servindo como uma base estruturada para que desenvolvedores ou sistemas possam construir algo de maneira mais rápida e organizada. No mundo da tecnologia, um framework como o Apache Hadoop oferece os componentes necessários para armazenar e processar grandes volumes de dados, sem que os programadores precisem criar tudo do zero. Ele traz um conjunto de regras, estruturas e ferramentas que ajudam a organizar os dados e realizar cálculos de forma rápida e eficiente.





Escrituração Fiscal Digital (EFD), Conta Corrente Fiscal, Emissão de Certidão Negativa de Débitos, Emissão de Guia de IPVA e Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTE).

O processo foi concluído com a homologação do pregão no valor total de **R\$ 2.305.000,00**:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licença Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition	Subscrição por Node	12	184.144,00	2.209.728,00
2	Serviço especializado em ambiente Hadoop (instalação, extração, transformação, análise e carga de dados, diagnósticos e identificação de problemas nos componentes do ecossistema Hadoop)	Horas	200	476,36	95.272,00
Total					2.305.000,00

Do exame documental do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 03/2024, verificou-se que o preço de referência definido pela SEFAZ para o Item 1 foi obtido pela média dos preços constantes da cesta de preços utilizados pela Secretaria:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



MAPA COMPARATIVO

PESQUISA: 06/10/2023

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	INCISO	FONTE	FOLHA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PREÇO REMOVIDO
I - LICENÇA/SUBSCRIÇÃO - CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) - 36 MESES. SUBSCRIÇÃO	I	Painel Preço, Bco Preço, Radar e PNCP. (não encontrado)		10			
	II	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022 - SEC. GERAL DO GOVERNO/GO	583-587	10	R\$ 216.976,32	R\$ 2.169.763,20	
	II	ARP Nº 003/2022 "A" SES/GO - PE Nº 130/2021	353-357	10	R\$ 205.470,00	R\$ 2.054.700,00	
	II	2º Termo Aditivo (a partir de 30/04/2023) ao Contrato nº 107/2021 BRB - ARP Nº 15/2021 - PE nº 097/2020 (pg 75 D.O. / DF)	595-608	10	R\$ 153.444,44	R\$ 1.534.444,40	
	II	Contrato nº 266/2022 - MP/MT - PE Nº 113/2022 -(Item 1)	434-451	10	R\$ 141.000,00	R\$ 1.410.000,00	
	II	Contrato nº 132/2022 - CIASC/SC - PE Nº 050/2021 - (Item 1)	297-306	10	R\$ 144.911,43	R\$ 1.449.114,30	
	II	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/04/023 - SEFAZ/RS - PE Nº 904/2021 (Item 1)	588-591	10	R\$ 153.885,18	R\$ 1.538.851,80	
	II	1º Termo Aditivo / Contrato nº 05/2022 - Sec Geral Imprensa Nacional - DF (item 2)	592-594	10	R\$ 291.300,00	R\$ 2.913.000,00	
	III	Midia especializada (Não encontrado)		10			
	IV	PROPOSTA COMERCIAL - LOGICALIS	478	10			R\$ 350.000,00
	IV	PROPOSTA COMERCIAL - COMPWIRE	469-477	10			R\$ 373.755,50
	IV	PROPOSTA COMERCIAL - SEMANTIX	464-468	10			R\$ 350.000,00
	V	Nota - MT (não encontrado)		10			
					MÉDIA	R\$ 186.712,48	R\$ 1.867.124,81
					VALOR TR	R\$ 186.712,48	R\$ 1.867.124,81
					DIFERENÇA (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					DIFERENÇA (%)	0,00%	0,00%



SEFAZ DIC 2023 23265A

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 (que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo do Estado) dispõe sobre a matéria no seguinte sentido:

Art. 47 Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de no mínimo 03 (três) preços oriundos dos parâmetros de que trata o art. 46 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, assim como menor quantidade de preços que a prevista no caput deste artigo, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente. (sem destaque no original).

Pode-se observar no Mapa Comparativo de Preços que foi considerado com fonte de preços o “Contrato nº 266/2022 – MP/MT – PE nº 113/2022 (Item 1)” com o valor unitário de **R\$ 141.000,00** para a Licença *Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition* ao passo que o valor da média, considerado no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 03/2024, foi de **R\$ 186.712,48²⁴**.

²⁴ O valor efetivamente contratado para essa licença foi de R\$ 184.144,00, conforme se observa no Tópico 4.5.2 deste relatório.





Nesse sentido, foi solicitado à SEFAZ que apresentasse as justificativas e os documentos de suporte à opção de se escolher a média em detrimento ao menor preço obtido na pesquisa de preços para formação do preço de referência da licitação.

Em resposta foi encaminhada a Nota Técnica nº 16/2025 (Documento Digital nº 598336/2025) na qual, em síntese, a Secretaria informou que o mapa comparativo foi elaborado com base em sete fontes de preços públicos provenientes de licitações e contratos de outros órgãos, formando uma cesta confiável de valores.

A SEFAZ informou ainda que o Decreto Estadual nº 1.525/2022 autoriza o uso da média, mediana ou menor preço para estimativa de valores, mas não define critérios específicos para a escolha, nem exige justificativa do método adotado, deixando a decisão a cargo do servidor responsável.

Alegou a Secretaria que no caso analisado, foi observada grande variação nos preços públicos para o Item 1, de R\$ 141.000,00 a R\$ 291.300,00, o que demonstra ausência de padrão ou uniformidade no mercado. Preços obtidos de empresas foram descartados por serem excessivos (até R\$ 387.000,00).

Diante dessa oscilação, utilizar apenas o menor preço não refletiria o valor real de mercado e poderia resultar em licitação deserta ou fracassada.

Por fim, entendeu a SEFAZ que a escolha por um valor estimado intermediário se mostrou adequada, já que, ao final do processo licitatório, o menor preço ofertado ficou próximo do valor estimado, confirmando a coerência da pesquisa e o acerto da metodologia adotada.

Primeiramente, é importante destacar que, de fato, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 não deixa expresso qual das três referências (média, mediana e menor preço) usar para a formação do preço de referência. Além do





que, é fato que a utilização do menor preço pode não ser o melhor critério em mercados restritos.

Entretanto, é importante destacar que a média aritmética simples nem sempre é um bom parâmetro de representatividade da amostra utilizada.

Embora a média aritmética simples seja uma medida estatística amplamente utilizada para representar o valor central de um conjunto de dados, **sua aplicabilidade deve ser avaliada com cautela em contextos de alta variabilidade ou presença de valores discrepantes (outliers)**, como no caso concreto.

Essa preocupação encontra respaldo na teoria estatística, que recomenda o uso da mediana ou de medidas robustas em cenários onde os dados apresentam assimetria ou elevada dispersão. A média, por ser sensível a valores extremos, tende a ser “puxada” na direção dos preços mais altos ou mais baixos.

Nesse sentido, a melhor técnica recomenda a utilização da mediana ou da **média saneada**.

Para definir a “média saneada”, os dados avaliados devem ser compostos por itens razoavelmente homogêneos. Por exemplo, considere a seguinte amostra de preços: R\$ 0,05; R\$ 0,30; R\$ 0,31; R\$ 0,32; R\$ 0,33; R\$ 1,54.

Nota-se que o primeiro (R\$ 0,05) e o último preço (R\$ 1,54) se distanciaram de maneira muito considerável do restante dos valores dos dados, portanto, estes devem ser excluídos do conjunto da amostra, para fins de cálculo da média saneada.





Isso porque, uma média aritmética simples, em razão da existência de valores extremos (outliers), não representará de maneira adequada a maioria dos dados analisados.

Entretanto, esses valores não podem ser descartados da amostra aleatoriamente. É necessário um critério objetivo para definir quais valores podem ser excluídos e quando essa amostra estará homogênea o suficiente para se calcular a média saneada dos valores que estão contidos nela.

Assim, um dos métodos matemáticos mais utilizados para tratar a uma amostra de dados heterogênea é o Coeficiente de Variação (CV).

A doutrina matemática trata o CV como uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, **sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou “amostra”.**

Nessa linha, o CV fornece uma medida para a homogeneidade dos dados. Quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Aceita-se que um CV menor que 25% indica razoável homogeneidade na amostra.

Nesse sentido, dispõe o Acordão nº 330/2022-TP de relatoria do Conselheiro Valter Albano:

Licitação. Sobrepreço. Contrato. Superfaturamento. Tabela CMED. Balizamento para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares.

1) Para aferição de sobrepreço e superfaturamento em contratações públicas é necessário, como metodologia estatística mais adequada, a adoção da “média saneada”, em que se desconsidera, da apuração do valor médio, os valores que apresentem grandes disparidades em relação a outros pesquisados, a fim de se estabelecer o coeficiente de variação e, consequentemente, evitar a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas. **O “Coeficiente de Variação” calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou “amostra”, quando menor que 25%, indica razoável homogeneidade, evita a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas e gera confiabilidade e representatividade na aferição da média saneada dos preços pesquisados.** (sem destaque no original)





Feita essa conceituação, demonstra-se o cálculo da média saneada para o caso concreto:

Preços coletados - Pregão Eletrônico nº 03/2024 (R\$)	Preço de Referência do Pregão Eletrônico nº 03/2024 (R\$)	Preço Homologado/Contratado	Estatísticas Iniciais		Cálculo das Estatísticas com base na média saneada	
			Média	186.712,48	Média Saneada	169.281,23
141.000,00			Mediana	153.885,18	Mediana	153.664,81
144.911,43			Desvio Padrão	51.028,91	Desvio Padrão	33.063,59
153.444,44			CV	27,33%	CV	19,53%
153885,18	186.712,48	184.144,00	Limite Superior	237.741,39	Limite Superior	202.344,82
205.470,00			Limite Inferior	135.683,57	Limite Inferior	136.217,63
216.976,32						
291.300,00						
Valor desconsiderado na cálculo da média saneada						

Observa-se que a média aritmética simples utilizada como preço de referência da licitação apresenta um CV²⁵ de 27,33% o que demonstra ausência de homogeneidade na amostra de preços coletados.

Portanto, uma nova média (a média saneada) foi calculada desconsiderando o valor de R\$ 291.300,00, pois foi o único valor que ficou fora do intervalo definido pelo Limite Inferior²⁶ (R\$ 135.683,57) e pelo Limite Superior²⁷ (R\$ 237.741,39) no cálculo das estatísticas iniciais.

A partir do novo cálculo, observa-se que a média **saneada foi de R\$ 169.281,23 e o novo CV foi de 19,53%**.

Ou seja, a média saneada foi R\$ 17.431,25 (ou 9,34%) inferior à média aritmética simples.

Embora a SEFAZ tenha se utilizado da média aritmética simples para definição do preço de referência do Item nº 1 do Pregão Eletrônico nº 03/2024 (R\$ 186.712,48 para cada licença), valor esse, que ficou próximo ao valor contratado (R\$ 184.144,00), **deixa-se de apontar achado relativo ao potencial sobrepreço**, calculado a partir da comparação do valor de referência definido pela SEFAZ com o valor calculado pela média saneada (**R\$ 169.281,23**) ou ainda da mediana (**R\$ 153.885,18**).

²⁵ CV = Desvio Padrão/Média.

²⁶ Limite inferior = Média – Desvio Padrão.

²⁷ Limite Superior = Média + Desvio Padrão.





A ausência de apontamento do achado fundamenta-se no fato de que não consta no Decreto Estadual nº 1.525/2022 disposições **sobre quais critérios e/ou condições devem ser utilizados pelos responsáveis pela pesquisa de preços e formação do preço de referência na escolha entre a média, mediana ou menor preço obtido.**

Essa indefinição metodológica e normativa, gera um incentivo para que se adote o método de cálculo mais conhecido e utilizado para esse tipo de situação que é a média aritmética simples, ainda que não seja, tecnicamente, o melhor método para o caso.

Nesse sentido, entende-se urgente que a SEFAZ elabore normas internas baseadas nas melhores práticas estatísticas, assim como na jurisprudência deste Tribunal de Contas e do Tribunal de Contas da União²⁸ sobre a definição de preço de referência em licitações públicas.

Além disso, é importante destacar que o Decreto Estadual nº 1.525/2022 aplica-se a todos os órgãos e entidades do Estado, razão pela qual, não somente a SEFAZ, mas todos os órgãos e as entidades estaduais deveriam regulamentar de forma padronizada os procedimentos operacionais e de controle para definição entre a média, média saneada, mediana e menor preço para escolha do preço de referência nas licitações realizados no âmbito estadual.

Em face de todo o exposto, sugere-se ao Excelentíssimo Conselheiro Relator a expedição das seguintes recomendações:

- Ao Secretário de Estado de Fazenda, que determine de imediato aos setores competentes a elaboração de normas internas que definam procedimentos operacionais e de controle para escolha entre a média, média saneada, mediana ou menor preço na fase interna de formação do preço de referência nos procedimentos licitatórios da SEFAZ.

²⁸ Acórdãos nº 355/2019, nº 2.943/2013, nº 2.637/2015 e nº 413/2013, todos do Plenário.





4.4.3. Pregão Eletrônico nº 05/2024

Processo Licitatório	:	SEFAZ-PRO-2024/03613
Objeto	:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Cozinheiras, Limpeza, Asseio e Conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e ainda, serviços eventuais sob demanda de jardinagem e limpa fossa.
Licitante(s) vencedor(es)	:	Lote 01 - Queiroz Junior Serviços Especializados (CNPJ: 19.540.139/0001-56) Lote 02 - Vencedora Administradora de Serviços Ltda (CNPJ: 14.571.427/0001-54)
Valor Homologado	:	R\$ 25.930.526,40 (Lote 01 – R\$ 4.705.999,20 e Lote 02 – R\$ 21.224.527,20)

O Pregão Eletrônico nº 05/2024 objetivou a contratação de serviços continuados de cozinheiras, limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e ainda, serviços eventuais sob demanda de jardinagem e limpa fossa para atender por 36 meses a sede da SEFAZ e suas unidades regionais (postos fiscais).

Importante destacar que não foi possível juntar aos autos o processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 05/2024, mesmo com a utilização de ferramentas de compressão do PDF. Mesmo com a compressão o arquivo supera os 200MB (o processo possui 8.348 páginas). O arquivo digital do mencionado processo encontra-se disponível em pasta eletrônica própria da 3ª Secex.

Mais informações sobre o mencionado pregão também podem ser obtidas no Portal Transparência do Governo do Estado disponível em: <https://consultas.transparencia.mt.gov.br/compras/licitacao/>.

O mencionado pregão foi homologado com o valor global de **R\$ 25.930.526,40**, sendo o seu objeto adjudicado às empresas Queiroz Junior Serviços Especializados (Lote 01) e Vencedora Administradora de Serviços Ltda (Lote 02).

Para o Lote 01 (mão de obra contínua de cozinheira/o), foram definidos os seguintes quantitativos:





Item	Município	Local de Prestação do Serviço	Nº de Empregados
1	Alto Araguaia	Posto Fiscal Henrique Peixoto	4
2	Guarantã do Norte	Posto Fiscal Cachimbo	2
3	Itiquira	Posto Fiscal Benedito Corbelino	4
4	Comodoro	Posto Fiscal Josafá Jacob	4
5	Barra do Garças	Unidade Avançada de Fiscalização	4
6	Santo Antônio de Leverger	UOF Flávio Gomes	4
7	Pontal do Araguaia	Posto Fiscal Pontal do Araguaia	4
8	Cuiabá – Distrito Industrial	CMAP/Arquivos	1
Total Lote 01			27

Conforme pode-se verificar no processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 05/2024, o quantitativo de postos de trabalhos de cozinheira(o) constantes da tabela acima foi justificado com base:

- No horário de funcionamento 24 horas/7dias por semana dos postos fiscais, inclusive feriados, e 8 horas por dia (segunda a sexta) e 4 horas (aos sábados) para as unidades do Distrito Industrial;
- Na jornada 12x36 aplicadas aos postos fiscais (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso);
- Na necessidade de 05 refeições diárias para cada jornada de 12 horas de trabalho; e
- No número de servidores lotados nos postos fiscais (179 servidores - Grupo TAF).

Mais detalhes sobre a metodologia para definição dos supramencionados quantitativos podem ser verificadas na Nota Técnica nº 014/2024/SAAF constante do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 05/2024.

Para o Lote 02 (mão de obra contínua de servente de limpeza, foram definidos os seguintes quantitativos):





Item	Município	Local de Prestação do Serviço	Nº de Empregados
1	Barra do Garças	Regional	2
2	Cáceres	Regional	1
3	Rondonópolis	Regional	1
4	Sinop	Regional	1
5	Tangará da Serra	Regional	2
6	Alto Araguaia	Posto Fiscal Henrique Peixoto	17
7	Guarantã do Norte	Posto Fiscal Cachimbo	2
8	Itiquira	Posto Fiscal Benedito Corbelino	17
9	Comodoro	Posto Fiscal Josafá Jacob	9
10	Barra do Garças	Unidade Avançada de Fiscalização	7
11	Pontal do Araguaia	Posto Fiscal Pontal do Araguaia	3
12	Santo Antônio de Leverger	UOF Flávio Gomes	9
13	Cuiabá – Distrito Industrial	Distrito INDL CADD/CMAP	5
14	Cuiabá – Sede	Complexo I, II, III, IV e V	34
Total Lote 02			110

Os supramencionados quantitativos foram definidos de acordo com o Anexo IV da IN nº 01/2020/SEPLAG que estabeleceu os seguintes limites para os postos de serviços para os serviços de limpeza e conservação:

- 01 profissional para área administrativa interna de 800m² a 1000m²;
- 01 profissional para área hospitalar ou de grande circulação de pessoas de 350m² a 450m²; e
- 01 profissional para área externa de 1300m² a 1800m².

O tamanho (M²) das áreas internas e externas dos locais de prestação de serviço constantes da tabela anterior podem ser verificados no Item 2.3 do Anexo II-B do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2024.

Foram definidos também para o Lote 02 os seguintes quantitativos para serviços sob demanda:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora	M ²	40.000
2	Carga manual de entulho em caminhão basculante entre 4m ³ ou 5m ³	M ³	1.000
3	Fornecimento e plantio de gramas Esmeralda	M ²	1.000
4	Limpa Fossa com transporte em caminhão auto vácuo entre 3m ³ até 5m ³	M ³	1.600
5	Poda de Árvore com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas, incluindo remoção de entulho	Unid	600





A partir do Pregão Eletrônico nº 05/2024 foram celebrados o Contrato nº 52/2024 (Lote 01) e o Contrato nº 53/2024 (Lote 02).

Entretanto, não houve pagamento para as empresas contratadas no exercício financeiro de 2024, haja vista que a homologação e celebração dos contratos ocorreram ao final do ano de 2024.

Com base no exame documental do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 05/2024, não foram constatadas inconformidades relevantes no processo analisado.

4.4.5. Inexigibilidade – SEFAZ-PRO-2024/04792

Processo Administrativo	:	SEFAZ-PRO-2024/04792
Objeto	:	Contratação de treinamentos oficiais da solução SAS, especificamente os cursos “SAS Enterprise Guide 1: Querying and Reporting”, “SAS Enterprise Guide 2: Advanced Tasks and Querying” e “Creating reports and Graphs with SAS Enterprise Guide” para um total de 93 vagas.
Licitante(s) vencedor(es)	:	SAS Institute Brasil Ltda (CNPJ: 01.127.357/0001-06)
Valor Homologado	:	R\$ 261.000,00

Com base nos documentos fornecidos pela SEFAZ (Documento Digital nº 598353/2025), nos registros do sistema APLIC e na análise documental do processo de inexigibilidade, não foram identificadas inconformidades relevantes no processo.

A inexigibilidade da licitação está fundamentada no art. 74, III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para cursos especializados. Nesse caso, a contratação envolve treinamentos ministrados pela SAS Institute Brasil Ltda.

O treinamento licitado incluiu três cursos da plataforma SAS *Enterprise Guide*, voltados para capacitar os servidores da SEFAZ no acesso, manipulação, análise e apresentação eficiente de grandes volumes de dados.





O primeiro curso, “SAS Enterprise Guide 1: Querying and Reporting”, apresenta tarefas pré-configuradas e menus interativos que permitem criar consultas, relatórios e gráficos sem necessidade de conhecimentos prévios em programação SAS.

Já o segundo, “SAS Enterprise Guide 2: Advanced Tasks and Querying”, aprofunda técnicas de manipulação e análise de dados, abordando junções de tabelas, recodificação de valores, criação de colunas condicionais e uso de funções para conversão de tipos de dados, o que torna as análises mais complexas e flexíveis.

O terceiro curso, “Creating Reports and Graphs with SAS Enterprise Guide”, capacita os participantes a elaborarem relatórios tabulares e visualizações de dados avançadas, como gráficos de barras, mapas, dispersão e linhas. Além disso, permite personalizar o código SAS gerado pelo software para atender a necessidades específicas.

Em resumo, a aquisição desses cursos visa habilitar os servidores da SEFAZ a aproveitarem o SAS no processo de auditoria e fiscalização, pois o domínio dessas ferramentas permite que as equipes convertam grandes bases de dados em informações claras e úteis para a tomada de decisões tributárias e administrativas.

4.4.6. Inexigibilidade – SEFAZ-PRO-2024/04533

Processo Administrativo	:	SEFAZ-PRO-2024/04533
Objeto	:	Aquisição do programa personalizado "Jornada da Liderança", para aproximadamente 30 participantes, realizado na modalidade híbrida, e mentoria evolutiva para 15 participantes na modalidade online.
Licitante(s) vencedor(es)	:	E3 - Escola de Educação Executiva LTDA (CNPJ: 15.334.905/0001-75)
Valor Homologado	:	R\$ 439.700,00

Com base nos documentos fornecidos pela SEFAZ (Documento Digital nº 598355/2025), nos registros do sistema APLIC e na análise documental





do processo de inexigibilidade, não foram identificadas inconformidades relevantes no processo.

A inexigibilidade da licitação está fundamentada no art. 74, III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, e refere-se à contratação do curso 'Programa Jornada da Liderança 2024', oferecido no formato "*in company*" pela E3 – Escola de Educação Executiva.

O treinamento visa à formação e ao aperfeiçoamento de competências de liderança na Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso. A iniciativa é um desdobramento de capacitações anteriores e foi motivada pelos resultados do Diagnóstico de Clima Organizacional de 2022, que indicou a necessidade de fortalecer habilidades gerenciais e a cultura de liderança.

O programa do treinamento combina módulos presenciais, mentorias individuais e conteúdo virtual complementar. Os temas abordados incluem gestão estratégica, com foco em metas, indicadores, projetos e iniciativas; comunicação e engajamento de equipes; práticas de feedback e fortalecimento da confiança. Além disso, o curso enfatiza o desenvolvimento de times sob uma mentalidade ágil para lidar com mudanças organizacionais.

O custo total do treinamento é de **R\$ 439.700,00**, abrangendo o desenvolvimento pedagógico, a execução dos workshops e a logística dos instrutores.

4.5. Contratos

Conforme informações fornecidas pela SEFAZ²⁹, no exercício financeiro de 2024 encontravam-se vigentes 135 instrumentos contratuais no montante de **R\$ 626.238.339,72**³⁰ (Documento Digital nº 598358/2025).

²⁹ Considerada até a data de 31/10/2024.

³⁰ Valor Global dos contratos considerado todo o prazo de vigência contratual.





Dos 135 contratos vigentes, 50 foram formalizados em 2024 no montante de **R\$ 101.327.853,04** (valor global dos contratos).

Mais informações sobre os referidos contratos podem ser verificadas no Portal de Transparência da SEFAZ³¹.

Com base em critérios de julgamento profissional fundamentados na ISSAI 100, naquilo que pode ser aplicado na instrução dos processos de contas, foram selecionados 05 termos contratuais para exame documental no valor total global de **R\$ 54.616.865,20**, sobre os quais passa-se a relatar.

4.5.1. Contrato nº 05/2024

O Termo de Contrato nº 005/2024/SAAF/SEFAZ (Documento Digital nº 598364/2025) foi firmado entre a SEFAZ e a empresa VA Expert Tecnologia da Informação LTDA para a contratação de uma plataforma SaaS (*Software as a Service*).

O serviço contratado inclui módulos de arquitetura estratégica, gerenciamento de projetos e processos, portfólios digitais, operações de Tecnologia da Informação, metodologia ágil ou híbrida, sistema de riscos e compliance, além de funcionalidades *low code* e *no code*³². O objetivo é a implantação, sustentação e continuidade dos processos da SEFAZ ao longo de um período de 60 meses.

O valor total do contrato é de **R\$ 51.764.250,00**, sendo que os pagamentos serão distribuídos ao longo dos cinco anos de vigência (de 20/03/2024 a 20/03/2029), dos quais, **R\$ 5.192.833,33** foram previstos para execução em 2024 (10 meses). O contrato decorreu do Pregão Eletrônico nº 01/2024.

³¹ <https://www5.sefaz.mt.gov.br/-/7953652-licitacoes-contratos-e-convenios?ciclo=>

³² “**Low code**” e “**no code**” são abordagens para o desenvolvimento de softwares e aplicativos que permitem criar soluções digitais sem a necessidade de escrever grandes quantidades de código (ou até mesmo sem escrever código algum). Essas tecnologias tornam o desenvolvimento mais acessível para pessoas que não são programadoras experientes.





O contrato prevê a aquisição de 280 licenças anuais do tipo Usuário Professional - Resolvedor (**R\$ 4.095.000,00**), 330 licenças anuais do tipo Usuário Participante – Aprovador (**R\$ 737.550,00**), 2.550 licenças anuais do tipo Gestão de Operações de TI (**R\$ 3.371.100,00**) e 10.800 horas anuais de consultoria técnica especializada (**R\$ 2.149.200,00**).

Durante o exercício financeiro de 2024 foram pagos (executados) **R\$ 4.389.970,44**.

Mais informações sobre os tipos das licenças relatadas acima podem ser verificadas no Subtópico 4.4.1 (Pregão Eletrônico nº 01/2024).

O exame documental do Contrato nº 05/2024 e dos relatórios de acompanhamento da execução contratual elaborados até 31/10/2024 (24 relatórios, dos quais foram juntados aos autos dois a título de ilustrativo - documentos digitais nº 598397/2025 e nº 598398/2025), **não identificou inconformidades**.

4.5.2. Contrato nº 12/2024

O Termo de Contrato nº 012/2024/SAAF/SEFAZ (Documento Digital nº 598401/2025) firmado entre a SEFAZ e a empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA teve por objeto a contratação de serviços técnicos especializados em subscrição e implementação de soluções tecnológicas para processamento de grandes volumes de dados (Big Data).

O valor global do contrato é de **R\$ 1.841.440,00**, com vigência prevista inicialmente para o período de 17/06/2024 até 17/10/2027, e decorreu do Pregão Eletrônico nº 03/2024/SEFAZ-MT.

Durante o exercício financeiro de 2024 foram pagos **R\$ 1.753.050,88** referentes à execução do mencionado contrato.





O contrato prevê a aquisição de 10 licenças *CLOUDERA DATA PLATFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION* (R\$ 184.144,00 cada), incluindo instalação, extração, transformação, análise e carga de dados, além do diagnóstico e identificação de problemas no ecossistema Hadoop.

As condições financeiras incluíram uma garantia de execução contratual correspondente a 5% do valor total. Os pagamentos foram condicionados ao recebimento definitivo dos serviços prestados e ao cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, incluindo a apresentação regular de documentos fiscais e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

O exame documental do Contrato nº 12/2024 e do relatório de acompanhamento da execução contratual, elaborado pelo fiscal responsável na SEFAZ-MT (Documento Digital nº 598405/2025), não identificou inconformidades relevantes.

4.5.3. Contrato nº 27/2024

O Termo de Contrato nº 027/2024 (Documento Digital nº 598419/2025) formaliza a contratação da empresa Ricardo Nakashima & Cia Ltda, representada pelo consultor Ricardo Nakashima, para a prestação de serviços técnicos especializados no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso (FIPLAN).

Entre as atribuições previstas estão a atualização do documento de arquitetura e do *framework* do sistema FIPLAN, a modernização do motor contábil e a proposição de melhorias técnicas para aumentar a disponibilidade e o desempenho do sistema.





O contrato possui vigência inicial de 24 meses, podendo ser prorrogado até o limite do contrato de empréstimo firmado com o BID, que é válido até maio de 2028. O valor global do contrato é de **R\$ 471.770,00**.

Destaca-se que, na data da solicitação do termo contratual (31/10/2024), ainda não havia processo de pagamento correspondente. Por essa razão, os relatórios de acompanhamento do fiscal do contrato na SEFAZ não foram analisados.

A análise documental do termo contratual não identificou inconformidades.

4.5.4. Contrato nº 34/2024

O Termo de Contrato nº 34/2024 (Documento Digital nº 598421/2025), firmado entre a SEFAZ e a empresa E3 – Escola de Educação Executiva (Futurize), formalizou a aquisição do curso “Programa Jornada da Liderança 2024”.

A capacitação será realizada no formato “*in company*”, desenvolvida especificamente para aprimorar as competências de liderança dos servidores da SEFAZ-MT. Sua execução está prevista entre julho de 2024 e julho de 2025, combinando encontros presenciais e virtuais, com carga horária total de 497 horas.

O valor global do contrato foi de **R\$ 439.700,00**, cobrindo as etapas presenciais e virtuais, além das mentorias individuais complementares. Em 2024 foram pagos **R\$ 413.120,00** referentes à execução contratual.

A análise documental do termo contratual e dos quatro relatórios de fiscalização elaborados até 31/10/2024 não identificou inconformidades. Um desses relatórios foi anexado a título exemplificativo (Documento Digital nº 598425/2025).





4.5.5. Contrato nº 35/2024

O Contrato nº 35/2024 (Documento Digital nº 598426/2025) formaliza a contratação do Senhor José Macléu Leonidas da Silva para prestação de serviços técnicos especializados. As atividades incluem a revisão e elaboração do projeto básico, apoio técnico no acompanhamento dos procedimentos licitatórios e respostas a questionamentos técnicos referentes ao novo Data Center da SEFAZ.

O contrato, assinado em 19/08/2024, possui valor global de **R\$ 99.705,20** e vigência de 12 meses.

Na data da solicitação do termo contratual (31/10/2024), ainda não havia processo de pagamento correspondente. Por essa razão, os relatórios de acompanhamento do fiscal do contrato na SEFAZ-MT não foram analisados.

A análise documental do termo contratual não identificou inconformidades.

4.6. Despesas

A Despesa Orçamentária Total Paga pela SEFAZ no exercício financeiro de 2024, perfez o montante de **R\$ 850.941.817,00³³** distribuídos nas seguintes naturezas de despesa:

³³ Balanço Orçamentário do exercício financeiro de 2024.





Natureza	Valor	%
Pessoal e Encargos Sociais	620.117.749,78	72,87%
Outras Despesas Correntes	209.354.948,92	24,60%
Investimentos	21.469.118,30	2,52%
Total da Despesa Paga	850.941.817,00	100,00%

Abaixo segue a demonstração da evolução da despesa paga de 2021 a 2024:

Natureza	2021	2021	2022	2022	2023	2023	2024	2024
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Pessoal e Encargos Sociais	501.359.850,87	78,56%	551.400.891,51	73,02%	559.531.097,10	72,11%	620.117.749,78	72,87%
Outras Despesas Correntes	136.605.780,79	21,41%	189.611.383,14	25,11%	200.983.333,43	25,90%	209.354.948,92	24,60%
Investimentos	181.087,78	0,03%	14.156.147,15	1,87%	15.473.804,46	1,99%	21.469.118,30	2,52%
Total da Despesa Paga	638.146.719,44	100,00%	755.168.421,80	100,00%	775.988.234,99	100,00%	850.941.817,00	100,00%

Fonte: Balanço Orçamentário (UO 16101 – 2021 a 2024).

A despesa paga aumentou ano a ano, partindo de **R\$ 638,1 milhões** em 2021 para **R\$ 850,9 milhões** em 2024, o que representa um acréscimo de aproximadamente **33,3%** no período. Esse crescimento foi constante, indicando expansão das obrigações financeiras da SEFAZ ao longo do tempo.

Apesar do aumento nominal, a composição percentual por natureza de despesa se manteve relativamente estável, com predominância dos gastos com Pessoal e Encargos Sociais (variando de 72% a 78%) no período.

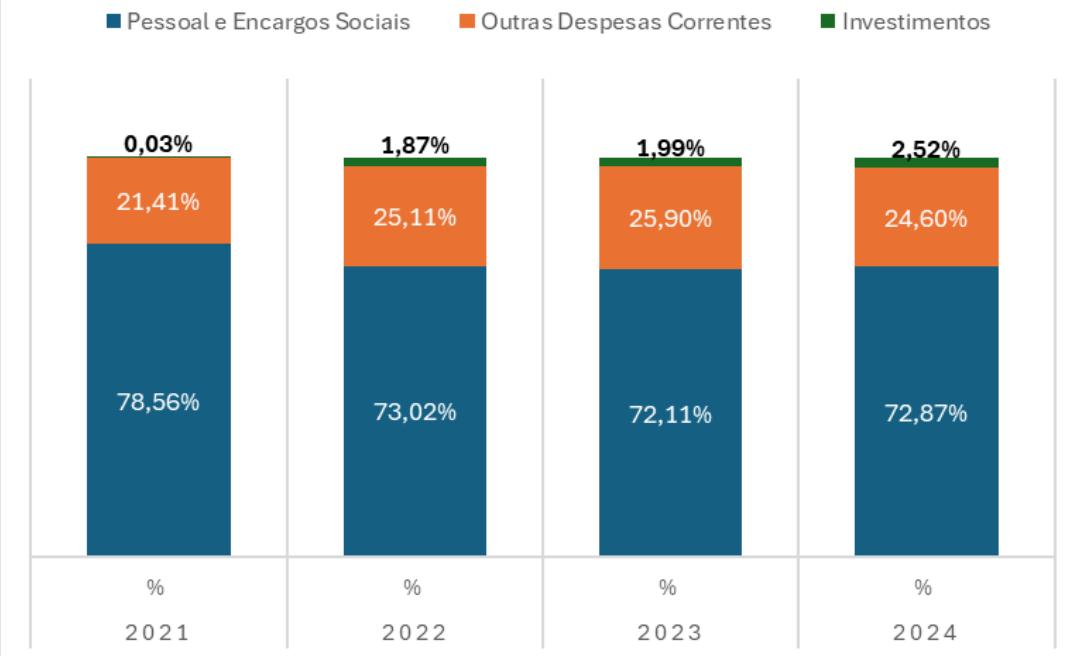
A natureza Investimentos, ainda que representando uma fatia pequena do total, apresentou crescimento proporcional contínuo. Esse aumento é um **sinal positivo**, pois indica maior atenção aos gastos voltados à melhoria estrutural e de longo prazo.

O gráfico a seguir demonstra a evolução da representatividade de cada natureza de despesa em relação a despesa total paga pela SEFAZ:





EVOLUÇÃO DA DESPESA PAGA - %



Fonte: Balanço Orçamentário (UO 16101 – 2021 a 2024).

Na sequência, demonstra-se a representatividade da série histórica da despesa paga (2021-2024) com a Receita Ordinária Líquida do Tesouro (ROLT):

Natureza	2021	2022	2023	2024
	Valor	Valor	Valor	Valor
I - Pessoal e Encargos Sociais	501.359.850,87	551.400.891,51	559.531.097,10	620.117.749,78
II - Outras Despesas Correntes	136.605.780,79	189.611.383,14	200.983.333,43	209.354.948,92
III - Investimentos	181.087,78	14.156.147,15	15.473.804,46	21.469.118,30
IV - Total da Despesa Paga	638.146.719,44	755.168.421,80	775.988.234,99	850.941.817,00
Referência	2021	2022	2023	2024
	Valor	Valor	Valor	Valor
V- ROLT	15.588.824.556,10	17.125.890.608,36	18.075.615.168,67	20.293.541.626,73
Representatividade da despesa paga - ROLT				
I / IV	3,22%	3,22%	3,10%	3,06%
II / IV	0,88%	1,11%	1,11%	1,03%
III / IV	0,001%	0,08%	0,09%	0,11%
IV / V	4,09%	4,41%	4,29%	4,19%

Fonte: Balanço Orçamentário (UO 16101 – 2021 a 2024) e ROLT – 2021 a 2024.

Considerada a ROLT como referencial, a despesa total paga se manteve proporcional àquela, sugerindo que, embora as despesas tenham crescido, foram acompanhadas pela mencionada receita.





Também se analisou o comportamento da variação anual da despesa paga no período (2021 a 2024) em relação ao IPCA e à variação anual da ROLT:

Descrição	2021	2022	Crescimento 22/21	2023	Crescimento 23/22	2024	Crescimento 24/23
Pessoal e Encargos Sociais	501.359.850,87	551.400.891,51	9,98%	559.531.097,10	1,47%	620.117.749,78	10,83%
Outras Despesas Correntes	136.605.780,79	189.611.383,14	38,80%	200.983.333,43	6,00%	209.354.948,92	4,17%
Investimentos	181.087,78	14.156.147,15	7717,28%	15.473.804,46	9,31%	21.469.118,30	38,74%
Total da Despesa Paga	638.146.719,44	755.168.421,80	18,34%	775.988.234,99	2,76%	850.941.817,00	9,66%
ROLT	15.588.824.556,10	17.125.890.608,36	9,86%	18.075.615.168,67	5,55%	20.293.541.626,73	12,27%
		IPCA -2022	5,79%	IPCA -2023	4,62%	IPCA -2024	4,83

Fonte: Balanço Orçamentário (UO 16101 – 2021 a 2024) e ROLT – 2021 a 2024.

- Em 2022:

- Houve um crescimento real expressivo, com a despesa aumentando quase 12 pontos percentuais acima da inflação (18,34% contra 5,79%). Isso demonstra expansão fiscal efetiva.
- A despesa cresceu acima da ROLT (18,34% contra 9,86%).

- Em 2023:

- A despesa cresceu abaixo da inflação (2,76% contra 4,62%), o que significa que houve redução real do gasto.
- A ROLT cresceu mais que a despesa (5,55% contra 2,76%), o que melhorou a relação despesa/receita e indica um ano fiscalmente mais conservador.

- Já em 2024:

- A despesa voltou a crescer acima do IPCA (9,66% contra 4,83%). Ainda que mais modesto que 2022, trata-se de um crescimento real positivo.
- A ROLT voltou a crescer mais do que a despesa (12,27% contra 9,66%), mantendo a tendência de ajuste gradual da despesa frente ao crescimento da receita.

A trajetória da despesa paga da SEFAZ no período 2021 a 2024 revela um perfil fiscal majoritariamente sustentável, com crescimento real da despesa compatível com a expansão da receita (ROLT).





A exceção foi 2022, quando os gastos cresceram fortemente, exigindo maior atenção à eficiência dos dispêndios.

Em 2023, a postura mais conservadora permitiu recuperação fiscal, e em 2024 a expansão voltou, mas dentro de um ritmo financeiramente sustentável.

Ampliando a granularidade da despesa paga, demonstra-se a distribuição da despesa por elemento de despesa para o ano de 2024:

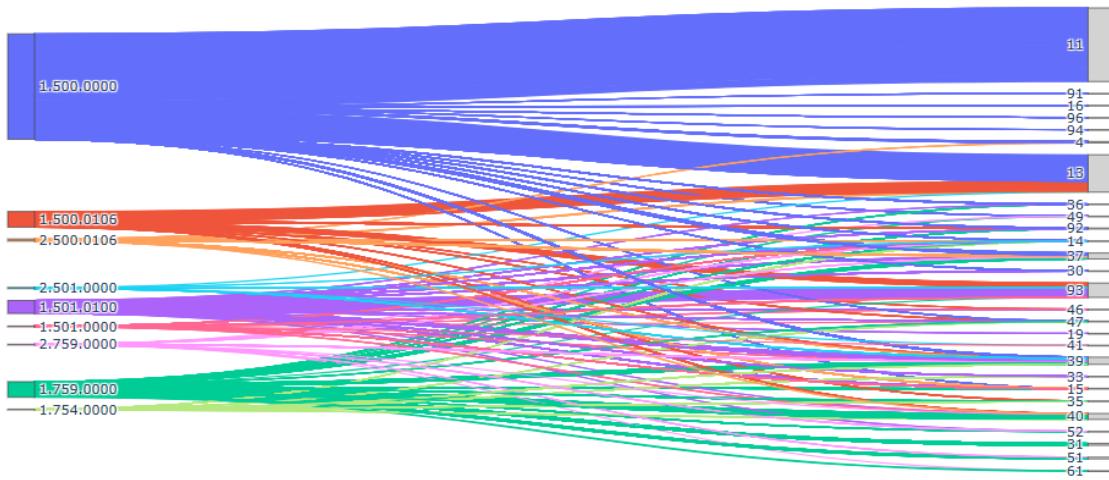
Descrição	Valor	% do Total	% da composição da ROLT - 2024
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	403.186.374,56	47,38%	1,99%
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	204.474.496,14	24,03%	1,01%
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	78.397.625,58	9,21%	0,39%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.442.711,66	4,64%	0,19%
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	32.514.581,86	3,82%	0,16%
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	32.452.505,93	3,81%	0,16%
OBRAS E INSTALAÇÕES	13.110.836,58	1,54%	0,06%
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.690.310,76	1,26%	0,05%
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.634.234,61	0,90%	0,04%
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.005.378,98	0,47%	0,02%
DIÁRIAS - MILITAR	3.974.252,25	0,47%	0,02%
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.907.911,87	0,46%	0,02%
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.417.028,69	0,40%	0,02%
MATERIAL DE CONSUMO	1.943.343,83	0,23%	0,01%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	1.852.995,87	0,22%	0,01%
DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR	1.756.019,90	0,21%	0,01%
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.751.412,19	0,21%	0,01%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.485.387,82	0,17%	0,01%
DIÁRIAS - CIVIL	1.397.285,05	0,16%	0,01%
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	976.886,24	0,11%	0,00%
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	928.344,08	0,11%	0,00%
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	899.471,71	0,11%	0,00%
INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	306.498,81	0,04%	0,00%
AUXÍLIO-TRANSPORTE	144.489,25	0,02%	0,00%
CONTRIBUIÇÕES	132.083,33	0,02%	0,00%
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	106.904,00	0,01%	0,00%
SENTENÇAS JUDICIAIS	31.827,33	0,00%	0,00%
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	14.447,00	0,00%	0,00%
AUXÍLIO FARDAMENTO	6.171,12	0,00%	0,00%
TOTAL	850.941.817,00	100,00%	4,19%

Fonte: FIP 617 (UO 16101 – 2024) e ROLT -2024.

Na sequência segue um Diagrama de Sankey³⁴ demonstrando o fluxo visual dos recursos (Origem: Fonte de Recursos → Aplicação: Elemento de Despesa) aplicados nas despesas pagas em 2024:

³⁴ O Diagrama de Sankey é um tipo de diagrama de fluxo que demonstra a transferência de energia, materiais ou outros recursos dentro de um sistema.





Por exemplo, a Fonte de Recursos 1.500.0000 (Recursos não vinculados de impostos) teve a sua aplicação majoritariamente no elemento de despesa 11 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) e no elemento 13 (Obrigações Patronais).

Quanto à Fonte de Recursos 1.754.0000 (Recursos de Operações de Crédito – Profisco II), por exemplo, não se vislumbram aplicações nos elementos 11 e 30 (Material de Consumo) o que demonstra a ausência de utilização desses recursos em despesas correntes.

No que concerne à execução orçamentária e financeira, o Decreto Estadual nº 765/2024 dispôs sobre o tema para o exercício financeiro de 2024.

Com base no citado normativo, especialmente no §2º do art. 47, foi solicitado à SEFAZ que informasse eventuais pagamentos realizados fora do sistema FIPLAN, ou seja, via sistema SIGADOC.

Foi informado pela Secretaria que os únicos pagamentos que ocorreram dessa forma no ano de 2024 foram relativos às despesas com contratos de serviços bancários firmados com o Banco do Brasil nos termos do art. 18, II, da Portaria nº 134/GSF/SEFAZ/MT/2021:

Art. 18 Em caráter excepcional, a movimentação financeira poderá ser feita:
(...)





II - débito na conta bancária do Estado ou da Unidade Gestora no Banco Oficial do Estado ou nos demais bancos, sempre com a devida regularização no FIPLAN pela Unidade Gestora demandante, quando se tratar das seguintes situações:

a) pagamento de dívida pública, quando o contrato especificar que o pagamento será por débito em conta;

b) prestação de serviços bancários e de contratação e liquidação no exterior das operações de compra e venda de moeda estrangeira;

(...)

Parágrafo único. A movimentação financeira realizada com base neste artigo deverá, obrigatoriamente, ser regularizada no FIPLAN. (sem destaque no original)

Conforme informado pela SEFAZ, foram realizados 18 pagamentos via SIGADOC ao Banco do Brasil no montante de **R\$ 3.140.471,41** referentes serviços bancários.

Os referidos pagamentos foram regularizados no sistema FIPLAN e enquadram-se na exceção prevista na alínea “b” do inciso II do art. 18 (Documento Digital nº 598474/2025).

O supramencionado decreto também dispôs sobre as possibilidades da pagamentos realizados por meio de antecipação de *Float* Bancário:

Art. 50 A antecipação de float de ordem bancária será permitida apenas nas seguintes hipóteses:

I - para pagamentos de fatura com o objetivo de evitar ao Estado os encargos decorrentes de atraso;

II - pagamentos de encargos e dívida pública;

III - para cumprimento de ordens judiciais;

IV - pagamento de salário por meio do documento OBF;

V - pagamento de outras despesas não elencadas nos incisos anteriores, em casos excepcionais, devidamente justificado pelos Responsáveis Legais da Unidade Gestora, via e-mail encaminhado aos Responsáveis Legais do Estado e autorizado pela Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual.





Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, a Unidade Gestora deverá emitir os documentos no Sistema Fiplan e solicitar a liberação antecipada de crédito através do endereço eletrônico ccde@sefaz.mt.gov.br até às 12:30h. (sem destaque no original)

O termo “**float bancário**” refere-se ao intervalo de tempo entre o momento em que um pagamento é autorizado e o momento em que o valor é efetivamente debitado da conta bancária do Estado.

Durante esse período, o recurso ainda permanece sob controle do Tesouro, podendo, inclusive, gerar rendimentos. A antecipação de *float*, portanto, consiste na autorização para que um pagamento seja efetivado antes da liberação tradicional dos recursos financeiros, com base em justificativas legais e operacionais.

Nesse sentido, foi solicitado à SEFAZ que informasse todos os pagamentos realizados em 2024 por antecipação do *float* bancário.

Conforme informações prestadas pela Secretaria, foram realizados 24 pagamentos no montante de **R\$ 4.496.467,70** em 2024.

Observa-se que os pagamentos realizados nessa modalidade estão de acordo com as disposições do art. 50 do Decreto Estadual nº 765/2024 (Documento Digital nº 598475/2025).

Para o exame documental dos aspectos de conformidade dos processos administrativos de pagamentos realizados pela SEFAZ em 2024, com base em critérios de julgamento profissional fundamentados na ISSAI 100, naquilo que pode ser aplicado na instrução dos processos de contas, foram selecionados 13 processos no valor total de **R\$ 4.789.237,10**:





Nº NOB	Nome do Credor	CPF/CNPJ do Credor	Valor NOB
16101.0002.24.004075-1	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	03.467.321/0001-99	286.116,79
16101.0002.24.007890-0	CS BRASIL FROTAS LTDA	27.595.780/0001-16	353.308,01
16101.0002.24.007909-5	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	02.491.558/0001-42	106.357,30
16101.0002.24.022508-3	VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA	07.017.934/0001-85	200.029,19
16101.0002.24.022674-8	SPECTRUM ENGENHARIA E TECNOLOGIA EIRELI ME	26.282.702/0001-07	331.177,23
16101.0002.24.022904-6	JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA	05.083.549/0001-00	74.837,05
16101.0002.24.025094-0	Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda	02.593.165/0001-40	209.722,43
16101.0002.24.025208-0	Editora Fórum Ltda	41.769.803/0001-92	316.723,16
16101.0002.24.029769-6	Memoria Processos Inovadores S.A.	36.765.378/0001-23	354.042,73
16101.0002.24.029924-9	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	00.482.840/0001-38	223.117,98
16101.0002.24.032948-2	CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	07.171.299/0001-96	385.496,45
16101.0002.24.038276-6	Máxima Terceirizações de Serviços LTDA	11.754.765/0001-33	195.257,90
16101.0002.24.039473-1	COMPWIRE INFORMATICA LTDA	01.181.242/0002-72	1.753.050,88
Total			4.789.237,10

Do exame dos 13 processos supramencionados, foi identificada uma classificação contábil incorreta no processo referente a NOB nº 16101.0002.24.025208-0 que trata do pagamento referente à “Aquisição de livros, periódicos e revistas especializadas digitais, por meio de acesso à Plataforma FÓRUM de Conhecimento Jurídico”, no âmbito do Contrato nº 011/2024/SAAF/SEFAZ/PROFISCO II.

Conforme se observa da AQS nº 16101.0002.24.000096-8³⁵ a referida aquisição foi classificada Bens Imóveis em Andamento no Grupo de Patrimônio “Desenvolvimento de Software de Base de Aplicação”:

³⁵ AQS é um documento do FIPLAN que para registro de Bens Patrimoniais.





Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



AQS	AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS		16101.0002.24.000096-8		
Data do Docº: 21/06/2024					
Órgão: 16 - Secretaria de Estado de Fazenda					
Unidade Orçamentária: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					
Unidade Gestora: 16101.0002 - FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA					
Nº PED: 16101.0002.24.007467-6	Nº EMP: 16101.0002.24.007139-7	Nº ELI: 16101.0002.24.008145-6			
Nº Processo Orçamentário de Pagamento: 00000000/2024	Nº NOBLIST: *** *** ***	Nº DOTLIST: *** *** ***			
Tipo de Despesa: Compras e Serviços					
Dotação Orçamentária: 16101.0002.04.122.511.3434.9900.44900000.17540000.10.1					
Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					

COMPOSIÇÃO DO VALOR DO BEM POR GRUPO DE PATRIMÔNIO

Grupo	Nome do Grupo de Patrimônio	Valor do Bem	Classificação do Bem	Subtipo do Bem
11.02	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE BASE E DE APLICAÇÃO	320.570,00	Bens Imóveis em Andamento	*** *** ***

Assim, foi solicitado informações à SEFAZ quanto à referida classificação, sendo enviada como resposta a Nota Técnica Nº 010/2025/SAAF (Documento Digital nº 598477/2025) no qual a SEFAZ reconhece o erro de classificação e informou que as providencias administrativas para a correção estão sendo adotadas.

Nesse sentido, sugere-se ao Excelentíssimo Conselheiro Relator que expeça recomendação ao Secretário de Estado de Fazenda para que:

- Determine de imediato aos setores responsáveis que, após as correções dos registros contábeis, encaminhe a documentação comprobatória a este Tribunal de Contas para verificação no âmbito das Contas Anuais de Gestão do exercício financeiro de 2025.

Quanto aos demais processos administrativos de pagamentos, não foram detectadas irregularidades nos processos examinados.





Desse modo, conclui-se que a Secretaria tem instruído os processos de pagamento com os documentos comprobatórios da regular execução da despesa.

A título ilustrativo, juntou-se aos autos o processo de pagamento SEFAZ-PRO-2024/05265 (Documento Digital nº 598478/2025).

5. PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 140 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas são processos de fiscalização as auditorias, os levantamentos, as inspeções, os acompanhamentos e os monitoramentos.

Nesse sentido, considerados os seguintes critérios: 1) Ano de Protocolo = 2024; 2) Principal = Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso; 3) Relator = Conselheiro Valter Albano, identificou-se 49 protocolos tendo como parte a SEFAZ e o ano de 2024.

Desses 49 protocolos, identificou-se dois processos de fiscalização: Processo nº 1895982/2024 (Acompanhamento Simultâneo) e o Processo nº 1929135/2024 (Representação de Natureza Externa - RNE).

O Processo nº 1895982/2024 trata do acompanhamento da implementação das providências a serem adotadas para dar cumprimento pela SEFAZ do Acórdão nº 138/2024-TP exarado no âmbito das Contas Anuais de Gestão do exercício financeiro de 2022.

O conteúdo desse processo foi desentranhado e juntado ao Processo nº 1925920/2024 (Contas Anuais de Gestão do exercício financeiro de 2024) e o Processo nº 1895982/2024 foi arquivado.





Já o Processo nº 1929135/2024, trata de Representação de Natureza Externa formulada pelo Sindicato dos Profissionais da Tributação, Arrecadação e Fiscalização de Mato Grosso - SIPROTAF, alegando a não aplicação da paridade e integralidade dos proventos dos servidores aposentados e o não retorno das atribuições de servidores ativos do grupo TAF.

A RNE encontra-se na 3^a Secretaria de Controle Externo para análise.

6. POSTURA ANTE OS ALERTAS, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE-MT

No âmbito das Contas Anuais de Gestão do exercício financeiro de 2022 da SEFAZ (Protocolo nº 507830/2023) foi exarado o Acordão nº 138/2024-PP (publicado na edição nº 3300 do Diário Oficial de Contas em 22/03/2024) no qual foi recomendado a atual gestão que:

- Relate nas próximas prestações de contas, assim como na proposição do Orçamento Anual da Secretaria, as razões da evolução da despesa da SEFAZ em relação ao ano anterior;
- Realize estudos para avaliar e aperfeiçoar o processo da previsão da despesa da SEFAZ; e
- Realize estudos para avaliar a sustentabilidade fiscal do crescimento da despesa executada da Unidade Orçamentária 16101 (SEFAZ).

Informa-se que não foram expedidas determinações no âmbito do mencionado acórdão.





Nesse sentido, conforme relatado no Tópico 4.2 (Controle Interno), foi elaborado o PCCI nº 03/2024 para implementação das citadas recomendações.

Como evidência dessas implementações foram encaminhados os documentos digitais nº 582415/2025, 582416/2025, 582417/2025, 582418/2025, 582419/2025, 582420/2025, 582421/2025, 582422/2025, 582431/2024 e 582441/2025.

Da análise dos citados documentos, ainda que as informações e os dados não estejam descritos de forma clara e objetiva, é possível constatar que há fundamento metodológico no processo de orçamentação e da expansão da despesa das unidades orçamentárias do Estado.

Portanto, **entende-se que as supramencionadas recomendações foram atendidas.**

Importante destacar que, embora não tenha constado no Acordão nº 138/2024-PP, foi proposta a seguinte determinação no âmbito do Relatório Técnico Conclusivo (Documento Digital nº 279342/2023 – Processo nº 507830/2023):

- Divulgue no prazo de até 180 dias a ordem cronológica de seus pagamentos no Portal Transparência da SEFAZ.

Nesse sentido, a SEFAZ protocolou o Documento nº 1979469/2025 com a evidência de atendimento da mencionada proposta de determinação.

Dá análise do citado documento, constata-se que está disponível no Portal da SEFAZ link para a consulta da ordem cronológica dos pagamentos realizados pela Secretaria:

https://consultas.transparencia.mt.gov.br/compras/ordem_cronologica_pagamentos/?ano=2024&mes=1&uo=16101





Assim, entende-se que a proposta de determinação foi atendida.

No que se refere às Contas Anuais de Gestão do exercício financeiro de 2023 (Processo nº 1805770/2024) foi expedido o Acórdão nº 880/2024 – PV com as seguintes recomendações para a SEFAZ:

- Reavalie as estimativas das Provisões de Longo Prazo, a fim de que na data de apresentação do Balanço Patrimonial de 2024, estas reflitam o real valor devido para esse passivo, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Publique o Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2024 acompanhado de notas explicativas que contemplem:
 - O método utilizado, a vida útil econômica e a taxa de depreciação utilizada;
 - O valor contábil bruto e a depreciação acumulados no início e no fim do exercício financeiro; e
 - As eventuais mudanças de estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica, método e taxas utilizadas.

Quanto a recomendação relativa às notas explicativas do Balanço Patrimonial, verifica-se que foram publicadas as notas explicativas na Edição nº 28.940 de 27/02/2025 (página 133 a 139).

Portanto, entende-se que a recomendação foi atendida.

No que se refere à recomendação para reavaliação da estimativa do saldo da conta Provisões de Longo Prazo, foi impetrado Recurso Ordinário (Processo nº 1963902/2025) pela SEFAZ com vistas a dilação do prazo para implementação da citada recomendação.





Importante destacar que não se discute no RO o mérito da recomendação, apenas o prazo para sua implementação. O RO encontra-se no gabinete do Excelentíssimo Conselheiro Domingos Neto para elaboração de voto.

Portanto, é preciso aguardar o julgamento do RO para avaliação do atendimento da supramencionada recomendação.

7. CONCLUSÃO PRELIMINAR

Foram relatados ao longo deste Relatório Técnico Preliminar os seguintes pontos relevantes:

- O aumento percentual do Orçamento Atualizado da SEFAZ em 2024 foi inferior à evolução da ROLT -2024 e do IPCA – 2024, assim como em 2023.
- Em 2024, a receita própria estimada da Secretaria correspondeu a apenas **15,7%** do total de sua despesa prevista, o que reafirma sua dependência crescente dos repasses do Tesouro Estadual.
- A abertura dos créditos adicionais suplementares em 2024 representou **3,94%** do Orçamento Inicial Fixado na LOA/2024 **ficando dentro do limite de 27%** fixado no art. 4º c/c o art. 4º-A da Lei Estadual nº 12.421/2024.
- A abertura de créditos adicionais tendo como fonte de recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior no montante de **R\$ 34.254.710,57** ficou dentro do limite do Superávit Financeiro





apurado a partir do Balanço Patrimonial de 2023 que foi de R\$ **46.115.271,35.**

- Constatou-se, assim como nas Contas Anuais de Gestão dos exercícios financeiros de 2021, 2022 e 2023, que, em nível de programa, **as alterações e inexequções são significativas no Programas 511 – Modernização da Gestão Fiscal:**
 - Destaca-se a inexequção total de **04 ações, 08 ações** com execução inferior a 50% e **10 ações** com alterações orçamentárias superiores a 50%.
- Houve um aumento de 4,29% na necessidade de financiamento da Secretaria em 2024 frente ao ano de 2023.
- Em 2024, a cobertura de custeio da SEFAZ (0,23) foi reduzida em 13,37% em relação a 2023 (0,26):
 - O resultado de 0,23 para o indicador significa que para cada R\$ 1,00 em despesas correntes empenhadas, a SEFAZ gerou R\$ 0,23 (ou 23%) de receita efetiva corrente, ou seja, a capacidade de cobertura operacional própria da Secretaria foi de 23% no exercício de 2024, sendo o restante (77%) suportado por recursos oriundos do Tesouro Estadual.
- A capacidade de geração de poupança da SEFAZ em 2024 (-3,44) foi reduzida em 21,99% em relação a 2023 (-2,82):
 - O resultado de -3,44 para o indicador significa que a SEFAZ possui uma capacidade de geração de poupança, a partir do resultado operacional (receitas e despesas correntes), 3,44 vezes negativa. Ou seja, a Secretaria possui capacidade de geração de poupança própria de R\$ 1,00 para cada R\$ 3,44 de despesa corrente empenhada. Isso, como já informado





anteriormente é característico da maioria dos órgãos e entidades da Administração Pública que são, em essência, deficitários por natureza.

- O Resultado da Execução Orçamentária, considerando às transferências intragovernamentais recebidas do Tesouro Estadual e o Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial de 2023 usado para abertura de créditos adicionais, foi superavitário em **R\$ 1.206.760,10 (81,34% inferior ao resultado de 2023 – R\$ 6.466.948,90)**.
- O Resultado da Execução Orçamentária, desconsiderando às transferências intragovernamentais recebidas do Tesouro Estadual, foi deficitário em **R\$ 686.022.339,37 (11,77% superior em relação a 2023 – R\$ 613.792.601,75)**;
- A necessidade de financiamento da SEFAZ pelo Tesouro Estadual em 2024 perfez o montante de **R\$ 646.889.255,04 (4,29% superior em relação ao exercício financeiro de 2023 – R\$ 620.259.550,65)**.
- Houve uma economia orçamentária (dotações atualizadas – despesas empenhadas) de **R\$ 80.229.746,49³⁶**, o que equivale a uma inexecução de **8,31% em relação da despesa autorizada para 2024 (32,15% inferior em relação a 2023 – R\$ 118.243.226,22)**.
- A Receita Corrente Própria Realizada em 2024 foi **R\$ 45.233.728,68 (ou 29,33%) superior a Receita Corrente Prevista para o exercício indicando excesso de arrecadação**.

³⁶ R\$ 965.750.502,02 (Dotação Atualizada) – R\$ 885.520.755,53 (Despesa Empenhada) = 80.229.746,49.





- Houve uma redução de **2,62%** da Receita Corrente Própria Arrecadada em 2024 (**R\$ 199.456.862,43**) contra a receita de 2023 (**R\$ 204.861.904,47**).
- Houve uma redução de **2,62%** da Receita Corrente Arrecadada em 2024 (**R\$ 199.456.862,43**) contra a receita de 2023 (**R\$ 204.861.904,47**).
- Em 2024, o montante das despesas empenhadas apresentou um acréscimo nominal de **R\$ 66.866.249,31 (8,17%)**. As despesas correntes aumentaram **R\$ 66.450.226,49** e as despesas de capital aumentaram **R\$ 416.022,82**.
- Há uma probabilidade aproximada de **44% (moderada)** da Despesa Corrente da Secretaria crescer acima da RCL no exercício financeiro de 2025.
- Há uma probabilidade aproximada de **1,79% (baixa)** de a Despesa Corrente crescer acima da RCL para todos os anos de 2025 a 2029.
- O Resultado Financeiro apurado no BF de 2024 **foi negativo em R\$ 14.206.063,60**. Em 2023 esse resultado **foi positivo em R\$ 20.101.596,04**.
 - O Resultado Financeiro Negativo de 2024 **não constitui irregularidade**, pois ele significa que houve uma redução no saldo da conta contábil de Caixa e Equivalentes de Caixa durante a execução orçamentária e extraorçamentária no exercício financeiro.





- Houve uma redução de **22,24%** do saldo dos Restos a Pagar de 2024 contra o saldo de 2023;
- Houve redução de **1,89%** na relação entre a Disponibilidade de Caixa e o Saldos de Restos a Pagar em 2024 em relação a 2023 (146,42% em 2024 e 149,24% em 2023); e
- Em 2024, a Disponibilidade de Caixa é suficiente para honrar o saldo total dos Restos a Pagar. **Para cada R\$ 1,00 de Restos a Pagar, há R\$ 1,46 em Disponibilidade de Caixa.**
- O BP de 2024 evidencia uma expansão de **R\$ 13,2 milhões** no Ativo Total (5%), um acréscimo de **R\$ 4,2 milhões** (3%) no Passivo Total e uma expansão de **R\$ 8,98 milhões** no Patrimônio Líquido (9%) em relação ao exercício financeiro de 2023.
- Em 2024, houve uma redução de **R\$ 18 milhões** no Ativo Circulante (-18%) e um aumento de **R\$ 4,2 milhões** no Passivo Circulante (26%) em relação ao ano de 2023.
- O Resultado Patrimonial foi positivo de R\$ 121.690,50 em 2024, ante um resultado positivo de R\$ 47.125.679,22 no exercício de 2023. Houve uma **redução de 99,74%** no Resultado Patrimonial da SEFAZ em 2024.
 - Essa variação decorreu, principalmente, pela pressão do lado das VPDs veio do aumento da despesa no grupo “Pessoal e Encargos” que saltou de **R\$ 563,4 milhões** em 2023 para **R\$ 625,9 milhões** em 2024, ou seja, um incremento de R\$ 62,5 milhões.
 - Esse incremento nas VPDs do grupo “Pessoal e Encargos” é explicado em sua maior parte devido à





concessão da RGA de 4,62% em 2024, pelo crescimento vegetativo da folha de pagamento da Secretaria e pela nomeação de 30 Fiscais de Tributos Estaduais (Ato nº 665/2024 publicado no D.O.E. em 06/05/2024).

- O Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes da SEFAZ foi elaborado sob Aspectos Orçamentários e demonstra:
 - Resultado Financeiro Superavitário de **R\$ 20.447.322,79** no exercício financeiro de 2024, ou seja, para cada R\$ 1,00 passivos financeiros, há aproximadamente R\$ 1,64 de ativos financeiros;
 - Resultado Permanente Superavitário de **R\$ 55.762.852,37** em 2024, ou seja, **para cada R\$ 1,00 de passivos permanentes, há R\$ 1,34 de ativos permanentes**; e
 - Saldo Patrimonial de **R\$ 76.210.175,16**.
- O indicador de Representatividade do Resultado Financeiro (superávit financeiro dividido pelas despesas orçamentárias totais) foi de 0,02 em 2024, abaixo de 0,10, indicando pressão sobre o caixa da Secretaria.
- A prestação de contas foi apresentada dentro do prazo regimental e de acordo com o Manual de Triagem deste Tribunal de Contas.
- Há necessidade de elaboração de metodologia adequada e procedimentos internos para adoção das melhores medidas estatísticas na definição dos preços estimados na fase interna dos procedimentos licitatórios realizados pela Secretaria.





- Em 2024, a Despesa Paga da SEFAZ cresceu (9,66%), valor esse, acima do IPCA acumulado (4,83%). Entretanto, a trajetória da despesa paga da SEFAZ no período 2021 a 2024 revela um perfil fiscal majoritariamente sustentável, com crescimento real da despesa compatível com a expansão da ROLT.

Considerando os elementos técnicos apresentados neste relatório, conclui-se pela regularidade formal das contas examinadas, uma vez que não foram identificadas inconformidades que comprometam a gestão sob a ótica da legalidade estrita e das normas de finanças públicas aplicáveis.

Não obstante a ausência de máculas formais, a análise das contas revela um cenário de gestão que demanda atenção e aprimoramento contínuos.

Diversos indicadores apontam para desafios estruturais e operacionais significativos que, se não endereçados adequadamente, podem comprometer a sustentabilidade fiscal e a eficiência da atuação da Secretaria a médio e longo prazo.

Destacam-se, nesse sentido, a crescente dependência financeira da SEFAZ em relação aos repasses do Tesouro Estadual, evidenciada pela baixa capacidade de cobertura de suas despesas correntes com receitas próprias (apenas 23% em 2024) e pela necessidade de financiamento que superou R\$ 686 milhões no exercício.

Aliado a isso, a redução expressiva do Resultado Patrimonial e a pressão sobre o caixa, indicada pelo baixo índice de representatividade do resultado financeiro, acendem um alerta quanto à saúde financeira da entidade.

No âmbito orçamentário, embora a execução tenha se mantido dentro dos limites legais para créditos adicionais, a reincidente inexecução de ações





relevantes, especialmente no Programa de Modernização da Gestão Fiscal, suscita questionamentos sobre a efetividade do planejamento orçamentário.

Adicionalmente, a identificação da necessidade de aprimorar metodologias para a estimativa de preços em processos licitatórios reforça a importância de fortalecer os controles internos e as práticas de governança, visando garantir maior eficiência e economicidade nas contratações públicas.

Diante deste panorama, recomenda-se enfaticamente que a gestão da SEFAZ adote as medidas corretivas e de aprimoramento detalhadas neste relatório.

Por fim, entende-se que o monitoramento atento da evolução dos indicadores aqui destacados é crucial para assegurar uma trajetória de gestão fiscal responsável, transparente e orientada para resultados, em benefício da sociedade.

8. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Considerando as análises e as evidências apresentadas neste Relatório Técnico Preliminar, submetem-se os autos à consideração superior, com a proposição das seguintes medidas preliminares:

a) **Recomendar** ao Secretário de Estado de Fazenda que:

1. Determine de imediato aos setores competentes a realização de estudos específicos para aperfeiçoar a elaboração, execução e monitoramento do Programa 511, garantindo que suas estimativas orçamentárias sejam realistas e aderentes às capacidades de execução.
2. Determine de imediato aos setores competentes da Secretaria a elaboração de estudos para se avaliar a necessidade de





adoção de medidas fiscais frente à piora dos resultados dos indicadores orçamentários no exercício de 2024.

3. Determine de imediato aos setores competentes a elaboração de estudos para avaliação da viabilidade da criação de indicadores para o monitoramento periódico da situação patrimonial da SEFAZ.
4. Quando aplicável, que nas futuras aquisições da SEFAZ de horas de consultorias técnicas especializadas sejam consideradas na metodologia de cálculo das estimativas dos respectivos quantitativos um decréscimo gradual de horas de consultoria à medida que se consolida o aprendizado interno na organização.
5. Quando aplicável, fazer constar expressamente nos contratos decorrentes das licitações de aquisições de horas de consultorias técnicas especializadas a previsão de revisões periódicas (por exemplo, semestrais) do quantitativo de horas disponíveis para avaliação de eventuais reduções das horas contratadas, evitando folgas muito elevadas e otimizações de custo.
6. Determine de imediato aos setores competentes a elaboração de normas internas que definam procedimentos operacionais e de controle para escolha entre a média, média saneada, mediana ou menor preço na fase interna de formação do preço de referência nos procedimentos licitatórios da SEFAZ;
7. Determine aos setores responsáveis que, após as correções dos registros contábeis, encaminhe a documentação comprobatória a este Tribunal de Contas para verificação no âmbito das Contas Anuais de Gestão do exercício financeiro de 2025.

- b) **Enviar** cópia integral deste relatório ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, Senhor Basílio Bezerra Guimarães dos Santos, para que seja avaliada a elaboração de uma metodologia





baseada em métodos estatísticos para construção do preço de referência nas aquisições realizadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual (Tópico 4.4.2).

1. Prosperando a criação da metodologia, que seja avaliada a alteração do Decreto Estadual nº 1.525/2022 para que fique explícito aos responsáveis pela elaboração dos preços de referência quando e sobre quais critérios se valer da média saneada, mediana ou menor preço para estabelecimento do preço de referência.
- c) **Recomendar** ao Excelentíssimo Conselheiro José Carlos Novelli, relator das Contas de Gestão de 2025 da SEFAZ, que seja incorporado como ponto de controle na instrução técnica das Contas Anuais de Gestão de 2025 da SEFAZ a verificação dos procedimentos adotados com vistas a regularização dos 290 itens no valor total de R\$ 339.621,65 não identificados no Inventário de Bens Móveis de 2024.

É o Relatório Preliminar decorrente da análise das Contas Anuais de Gestão da Secretaria do Estado de Fazenda de Mato Grosso (SEFAZ-MT – UO 16.101) referentes ao exercício financeiro de 2024.

3ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 05 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

Victor Augusto Godoy

Auditor Público Externo

